

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA  
CURSO DE HISTÓRIA**

**RAISSA GABRIELLE VIEIRA CIRINO**

**O CONSELHO PRESIDIAL DO MARANHÃO (1825-1829)**

**São Luís  
2013**

**RAISSA GABRIELLE VIEIRA CIRINO**

**O CONSELHO PRESIDIAL DO MARANHÃO (1825-1829)**

Monografia apresentada ao Curso de História da Universidade Estadual do Maranhão como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Licenciatura Plena em História.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

São Luís  
2013

Cirino, Raissa Gabrielle Vieira.

O Conselho Presidial do Maranhão (1825 – 1829) / Raissa Gabrielle Vieira Cirino. – São Luís, 2013.

85 f.

Monografia (Graduação) – Curso de História Licenciatura. Universidade Estadual do Maranhão, 2013.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves.

1. Conselho presidial. 2. Província do Maranhão. 3. Política provincial. 4. Brasil império. I. Título

CDU: 94(812.1)''1825/1829''

**RAISSA GABRIELLE VIEIRA CIRINO**

**O CONSELHO PRESIDIAL DO MARANHÃO (1825-1829)**

Monografia apresentada ao Curso de História da Universidade Estadual do Maranhão como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Licenciatura Plena em História.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Aprovada em:    /    /

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves (Orientador)  
Universidade Estadual do Maranhão

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Regina Helena Martins de Faria

---

Prof. Ms. Yuri Michael Pereira Costa

*A meus pais, irmãs e amigos.*

## AGRADECIMENTOS

Tenho que agradecer primeiramente a meu pai, pois se ele não tivesse me inscrito no processo seletivo da UEMA para o curso de História, eu nunca iria me descobrir.

Em segundo, a meu pai e minha mãe, que acreditaram que cursar História e se tornar uma “contadora de História” não era uma perda de tempo ou uma profissão indigna. Até hoje eles buscam me apoiar nos meus planos e metas.

Agradeço a meu orientador Marcelo Cheche Galves, pela paciência em me ensinar os meandros do mundo acadêmico e que a dedicação vale a pena, especialmente se você acredita em seus projetos.

A meus colegas no curso de História, que sempre se propuseram a compartilhar comigo pensamentos, histórias, perdas, experiências, conhecimento... todos foram importantes e me marcaram de algum modo, mas devo salientar principalmente os colegas de turma Ana Lívia, Camila, Gustavo, Janny, Julliana, Luísa, Pedro e Yanna. Por mais que nossos caminhos agora se separem, por mim nossa amizade e momentos ao longo do curso nunca serão esquecidos.

E por fim, a meus amigos de longa data, que sempre estavam ali para ouvir minhas dúvidas e medos. Apesar de toda a minha insegurança, sempre procuram me garantir que qualquer que seja o caminho que eu resolva trilhar, no fim tudo vai dar certo. Como a extrema pessimista que sou, sempre faço uma careta e resmungo impaciente. No entanto, agora percebo que o que me incomoda nesse pensamento não é o caráter de esperança e positividade cegas, mas sim a ideia de um fim, como se o caminho fosse uma linha reta.

Realmente, não me agrada pensar que meu caminho seja um trajeto retilíneo, e que vou atravessá-lo de forma serena e paciente, até chegar em um fim iminente e vazio. Na verdade, desejo acreditar que tenho vários percursos e vários recomeços. Trajetórias em ciclos, com altos e baixos que me permitam aprender com meus erros e acertos. Espero que este seja o fim de um ótimo ciclo. Anseio pelo início de outros.

*“E com isso não há com que admirarmo-nos: uma vez que o discurso — a psicanálise mostrou-o —, não é simplesmente o que manifesta (ou esconde) o desejo; é também aquilo que é objecto do desejo; e porque — e isso a história desde sempre o ensinou — o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas é aquilo pelo qual e com o qual se luta, é o próprio poder de que procuramos assenhorear-nos.”*

(Michel Foucault, A ordem do discurso).

## RESUMO

Este trabalho pretende analisar um órgão político criado pela Assembleia Constituinte de 1823 e que funcionou nos primeiros anos do Império brasileiro. Tal era o Conselho Presidencial, composto por seis conselheiros eleitos na província e liderado pelo Presidente provincial, cargo escolhido pelo Imperador. A função do Conselho Presidencial era auxiliar o Presidente no trato das questões provinciais. Como representante do poder central, o Presidente deveria garantir a obediência das leis na província e comunicar ao Imperador a situação do local. Por sua vez, os conselheiros obtiveram maior participação e representatividade políticas através do Conselho, além de evitar possíveis excessos do Presidente. O foco recai sobre Conselho Presidencial do Maranhão e seus membros que atuaram entre 1825-1829. As atas do Conselho possibilitam a visualização da organização do novo aparato administrativo, bem como da circulação e maturação dos grupos provinciais que então se formavam e passaram a comandar a política a partir de São Luís.

**Palavras-chave:** Conselho Presidencial, Província do Maranhão, Política Imperial, Brasil Império.

## ABSTRACT

This work intends to study a political agency that was created by the Constitutional Assembly of 1823 and acted in the first years of the Brazilian Empire. Such political agency was called Council of Presidency (Conselho Presidencial). It was compound by six counselors, chosen in the province, and commanded by the Provincial President, employment chosen by the Emperor. The Council of Presidency's function was to help the President with provincial questions. As central power's agent, the President has to certify laws' obedience in province and to communicate to Emperor about the local situation. On the other hand, the counselors obtained larger political participation and representation through the Council. Besides, the counselors could avoid possible excesses from President. The focus is the Presidency's Council of Maranhão and your members that acted between 1825-1829. The records of Council enable to visualize the organization of the newest administrative apparatus, as well the circulation and maturation of provincial groups that were taking form. Those groups started to command the political decisions from São Luís.

**Keywords:** Council of Presidency (Conselho Presidencial), Province of Maranhão, Political Empire, Brazilian Empire.

## **LISTA DE TABELAS E GRÁFICO**

Tabela 1 - Relação do número de sessões do Conselho Presidial no Primeiro Mandato (1825-1827), 39

Tabela 2 - Relação de eleitos para o Primeiro Mandato do Conselho Geral do Maranhão, 51-52

Gráfico 1 - Quantidade de sessões por ano entre 1825-1826, 53

Tabela 3 - Relação de conselheiros convocados entre 1825-1829, 56-57

Tabela 4 - Formação / inserção dos conselheiros do Conselho Presidial (1825-1829), 59-60

## SUMÁRIO

**Introdução, 12**

**1 O Conselho Presidencial e seus mecanismos legais de institucionalização na província, 16**

**1. 1 A Carta de 20 de Outubro de 1823, 16**

**1. 2 A Carta Constitucional de 1824, 23**

**2 O funcionamento do Conselho Presidencial do Maranhão (1825-1829), 28**

**2. 1 Patrício José de Almeida e Silva (1825), 30**

**2. 2 Pedro José da Costa Barros (1825-1826), 32**

**2. 3 Romualdo Antônio Franco de Sá (1827), 37**

**2. 4 Manoel da Costa Pinto (1828), 41**

**2. 5 Cândido José de Araújo Viana (1829-1832), 46**

**3 Os homens do Conselho Presidencial do Maranhão, 56**

**3. 1 Um sobrevôo sobre os homens do Conselho, 61**

**3. 2 O “novo” e o “velho” da administração provincial: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Joaquim José Sabino, 67**

**Considerações finais, 80**

**Referências, 82**

## Introdução

Cursar História nunca foi uma pretensão. Porém, hoje, quando me volto para minha infância e adolescência, me deparo com algumas imagens que pareciam sinalizar para minha atual situação: o gosto pela leitura, a ânsia pelo conhecimento sobre eventos ocorridos, a curiosidade por coisas aparentemente insignificantes, mas que no final eram relevantes, a aproximação com todos os professores da área de Humanas, especialmente os de História, a facilidade em se expressar e a vontade de se comunicar.

Após adentrar o curso de forma mais acidental do que premeditada, passei a gostar e a me identificar cada vez mais com as leituras, os colegas e os professores. De repente, estava no lugar certo, onde podia e conseguia desenvolver e aperfeiçoar o que anteriormente meus amigos costumavam chamar (e ainda persistem em chamar) de “conversa de gente chata” ou “coisas que só eu entendia ou queria entender”.

Com tantos assuntos e áreas interessantes, foi difícil escolher apenas um. Flertei com a História Antiga no primeiro período, esbocei um projeto de estudo voltado para área do Medieval no segundo período, mas foi no quarto período que uma ótima oportunidade surgiu e eu enfim pude me concentrar em uma área que, num primeiro momento, nunca foi meu foco, mas que aos poucos se tornou realmente meu principal interesse: o Brasil Império, especificamente a província do Maranhão.

Logo após retornar do Rio de Janeiro, onde concluiu seu doutorado, o professor Marcelo Cheche Galves iniciou a cadeira de América Independente, na qual conversou com os alunos sobre a possibilidade de obter bolsas de iniciação científica para financiar dois projetos que ele queria desenvolver: um sobre a participação de maranhenses nas Cortes portuguesas por meio de representações e requerimentos; e outro sobre um órgão, criado no período anterior à Independência, mas que vigorou no período imperial, porém nunca estudado no Maranhão – o Conselho Presidencial.

Os dois projetos me interessaram por seu período e por discutir política em um momento tão delicado de construção da nação e identidade brasileira, e findei por escolher o projeto sobre as Cortes portuguesas. Todavia, mais uma vez, meus planos não ocorreram como eu intencionava. Ambos os projetos foram, felizmente, aprovados pela Fapema e CNPq para serem agraciados com uma bolsa. Mas o CNPq, que aprovara o projeto *O Conselho Presidencial do Maranhão (1825-1834)*, exigia que os documentos do bolsista fossem entregues rapidamente, pois começaria a vigorar imediatamente após sua aprovação. Hoje, sou de

opinião que não foi por acaso que eu tinha os documentos à mão e que cedi de “bom grado” à solicitação de Marcelo para trocar de projeto, e assim, me tornei a bolsista-pesquisadora do projeto sobre o Conselho Presidial.

Os objetivos principais do projeto eram explorar e analisar os códices presentes no Arquivo Público do Estado do Maranhão sobre o Conselho Presidial, documentos cujos conteúdos eram praticamente desconhecidos, pois nenhum pesquisador havia ainda se debruçado mais detidamente sobre seus registros.

O Conselho Presidial foi órgão criado durante os trabalhos da Assembleia Constituinte de 1823. Ao mesmo tempo, também foi criado o cargo de presidente provincial, que seria o líder principal deste órgão. Mesmo tendo sido dissolvida por D. Pedro, a Constituinte deixou documentos, entre os quais a Carta de 20 de Outubro de 1823 – que criava o cargo de presidente provincial e o Conselho Presidial – que influenciaram diretamente na feitura da Constituição de 1824.

Assim, o Conselho Presidial foi instalado em todas as províncias de acordo com as instruções da Carta de 20 de Outubro 1823, auxiliando na organização do aparato governativo em nível provincial. O órgão era formado por seis representantes da elite provincial, os conselheiros, e era presidido preferencialmente pelo presidente provincial, um representante da Corte, nomeado pelo Imperador. A principal função do órgão era auxiliar o presidente no trato das questões provinciais, sendo que os conselheiros tinham ora voto deliberativo, ora voto consultivo. De uma maneira ou outra, o presidente era obrigado a ouvir o parecer do Conselho para tomar as principais decisões referentes à província que comandava.

Não obstante sua participação na organização da esfera executiva em nível provincial e seu constante contato com a Corte através do presidente provincial, os conselhos presidenciais foram desconsiderados por muito tempo pela historiografia brasileira. Isto porque por muitos anos os estudos sobre Império priorizaram a Corte do Rio de Janeiro e o movimento de centralização política, que ocorreu principalmente a partir do Segundo Reinado. Estudos sobre o momento de organização e as movimentações políticas nas províncias no Primeiro Reinado passaram a ser reconsiderados apenas recentemente, em nova leva historiográfica iniciada por historiadores de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e até mesmo do Rio de Janeiro. Estes autores se constituem como minha base para a análise do Conselho Presidial do Maranhão e serão apresentados ao longo deste trabalho.

Em contrapartida, temos a confusão que vários autores ainda fazem entre o Conselho Presidial, criado em 1823 pela Carta de 20 de Outubro, e o Conselho Geral, criado em 1824 a partir da Constituição do mesmo ano. No Maranhão, historiadores que se dedicaram a

compilar uma “história geral”, como Mário Meireles, não escaparam dessa mesma armadilha. Em seu livro *História do Maranhão* (1980, p. 248-251), o autor confunde o Conselho Presidencial com o Conselho Geral em dois momentos: ao se referir à posse de Pedro José da Costa Barros, em 1825; e nas negociações feitas entre o presidente Cândido José de Araújo Viana e os revoltosos da “Setembrada”, em 1831.

No primeiro exemplo, era impossível ser o Conselho Geral, pois este só foi instalado no Maranhão em dezembro de 1829; já no segundo, novamente o erro é perceptível, pois a ata mais famosa do Conselho Presidencial – e, diga-se, a única utilizada constantemente pelos historiadores até recentemente – data de 13 de setembro de 1831, e contém descrição detalhada sobre a reunião extraordinária convocada por Araújo Viana e as discussões sobre as exigências dos rebeldes.

Por fim, os historiadores apontam a dificuldade em localizar a documentação referente ao Conselho Presidencial de suas respectivas províncias. Este problema não ocorre no Maranhão: todos os registros de sessões e despachos de ordens do órgão estão bem conservados em códices no Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), e graças ao trabalho realizado durante o período inicial da bolsa, registrei digitalmente os três códices, nº 1337, 1338 e 1339.

Até 2011, nenhum trabalho enfocava o Conselho Presidencial como órgão provincial e sua atuação dentro do Maranhão. A partir das transcrições e análise das atas, estudos sobre uma bibliografia especializada no Primeiro Reinado e instalação da nova máquina estatal em outras províncias e da orientação do professor Marcelo, o projeto ganhou forma e corpo. O Conselho Presidencial, suas atividades, suas discussões, seus conselheiros e seu envolvimento na administração maranhense passaram a ser minha principal atividade acadêmica.

Aos poucos, o desenvolvimento da pesquisa me possibilitou perceber mais do que a organização do governo provincial. O Conselho se mostrou como um dos principais espaços de discussão e prática política provincial no Primeiro Reinado no Maranhão, envolvendo a participação de uma elite provincial maranhense, representada pelos conselheiros, e do presidente provincial, via de comunicação direta com a Corte e o Imperador.

O fim do período de pesquisa para a bolsa de iniciação científica não foi visto como o fim do projeto. Pelo contrário: os resultados das extensas horas de transcrição e estudos sobre o Primeiro Reinado renderam vários trabalhos apresentados ao longo de dois anos de bolsa e ainda meu trabalho de finalização de curso, deixando vasta documentação e assunto para pesquisas futuras.

Deste modo, as linhas que seguem se constituem como um estudo inicial e geral sobre o Conselho Presidencial maranhense. Para compreender melhor a partir de que bases legais o

Conselho lançou mão para se instalar e atuar dentro do Maranhão, analiso, no primeiro capítulo, o documento que oficializou a criação do Conselho, a Carta de 20 de Outubro de 1823, e a Carta Constitucional de 1824, também amplamente usada pelos novos governantes para abalizar a nova organização provincial. Além disso, a Carta de 1824 oficializou o cargo de presidente provincial e ainda criou novo órgão provincial que muitas vezes foi confundido com o Presidial e posteriormente dividiu algumas tarefas com ele, o Conselho Geral.

No segundo capítulo, detenho-me sobre a lógica de funcionamento do Conselho Presidial do Maranhão entre os anos de 1825-1829. Por meio das atas das sessões e despachos de ordens emitidos aos mais diferentes órgãos e autoridades provinciais, apresento a dinâmica das sessões, as discussões, os rituais, e suas principais atividades.

Concomitantemente, considero as mudanças pelas quais o órgão passou sob o comando dos diferentes líderes de cada período – presidentes nomeados pelo imperador, “de fora” da província, e vice-presidentes, “de dentro”.

Por fim, no terceiro capítulo, o foco recai sobre os conselheiros que participaram das sessões entre 1825-1829. Ao longo de cinco anos, vários políticos participaram do Conselho Presidial, votando e discutindo questões de seu interesse ao lado dos presidentes e vice-presidentes. Para além de contribuir para a institucionalização do novo aparato imperial em nível provincial, estes representantes da elite maranhense travaram discussões que geraram medidas práticas na província.

A fim de exemplificar a importância deste momento de formação de uma nova administração e como esta influenciou e foi influenciada pelos novos “brasileiros”, destaco dois políticos: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Joaquim José Sabino. As trajetórias políticas destas duas figuras representam bem a formação, as possibilidades de ascensão e a circulação dos políticos na máquina burocrática imperial que então se formava, bem como os meandros de uma província onde ainda ecoavam os conflitos relacionados com o pós-Independência e a “questão portuguesa”.

## **1 O Conselho Presidencial e seus mecanismos legais de institucionalização na província**

Para se compreender como e por que o Conselho Presidencial se instituiu como órgão provincial de representatividade e atuação política, é necessário a análise dos parâmetros legais que regeram sua criação e funcionamento.

Entre estes documentos, destacam-se a Carta de 20 de Outubro de 1823 e a Carta Constitucional de 1824, ambas representativas da construção de um novo aparato estatal, tarefa levada a cabo em meio à consolidação do projeto de Independência.

A partir das sessões da Assembleia Constituinte, primeiro local de discussão e esboço de um projeto político para o novo estado imperial, os deputados aprovaram a Carta de 20 de Outubro de 1823, que criava o cargo de presidente da província e o Conselho Presidencial<sup>1</sup>.

Mesmo com a dissolução da Assembleia, os parâmetros definidos pela Carta de 1823 foram de grande influência no processo de elaboração da Carta Constitucional de 1824, permitindo a rápida aceitação das Câmaras e dando poder de negociação à Corte (OLIVEIRA, 2006). Além de corroborar com os princípios definidos pela Assembleia, por não tê-los refutado<sup>2</sup>, a Carta de 1824 fortaleceu a instância provincial ao criar mais um órgão – o Conselho Geral – e instituir o funcionamento da Assembleia Geral.

Ambos os Conselhos – Presidencial e Geral – constituíram-se como importantes espaços da política provincial. Embora essa pesquisa tenha como foco o Conselho Presidencial, as linhas que seguem dizem respeito à estrutura e funcionamento dos dois Conselhos, tomados aqui como componentes do aparato político-administrativo de um Estado em formação.

### **1. 1 A Carta de 20 de Outubro de 1823**

A convocação da Assembleia Constituinte por decreto em 3 de junho de 1822 ocorreu como reação, capitaneada por D. Pedro, ao trabalho dos deputados constituintes reunidos em

---

<sup>1</sup> Na documentação e estudos, o Conselho Presidencial também é chamado de Conselho Administrativo, Conselho de Presidência ou Conselho de Governo.

<sup>2</sup> O principal marco oficial da Constituição de 1824 foi a criação do Poder Moderador. Este mecanismo de poder, baseado no pensamento político de Benjamin Constant, era definido como “a chave de toda organização política”, com o objetivo de manter o equilíbrio e independência entre os demais poderes. Imbuído do Poder Moderador, o Imperador era figura inviolável e sagrada, sem responsabilidade pelos atos do governo, e cujas principais funções estão registradas no artigo 101: nomear os senadores e ministros de estado, suspender magistrados, perdoar ou tratar de penas impostas a réus, conceder anistia em casos de urgência, convocar, prorrogar, adiar ou suspender os trabalhos da Assembleia Geral e aprovar ou suspender as resoluções dos conselhos gerais (GRINBERG, 2002, p. 580-583).

Lisboa, que tentaram de alguma maneira reaver as “condições coloniais”<sup>3</sup> pré-invasão napoleônica. Por sua vez, os vários grupos presentes na Corte se organizaram ao redor de D. Pedro para garantir seus interesses (MONTEIRO, 1994, p. 15-16).

A abertura oficial das sessões em 3 de maio de 1823 marcou o início dos trabalhos, que tiveram como principal objetivo a elaboração de ordenações e leis que regulassem o governo das províncias. O problema já era sentido desde a instituição das Juntas Provisórias<sup>4</sup>, e com a reunião da Constituinte se tornou problema central para os deputados. A expectativa era que se regulasse o governo em nível provincial, atendendo a ânsia por ordem e leis das províncias, e que as definissem como espaços políticos de representação (SLEMIAN, 2006, p. 103-104).

As discussões sobre a organização do governo provincial originaram a Carta de 20 de Outubro de 1823, que destituiu as Juntas Provisórias, substituindo-as por um cargo representativo do Imperador e do poder central – o presidente provincial – e um órgão de cunho provincial eletivo, que garantia a participação dos grupos locais na política provincial – o Conselho Presidencial<sup>5</sup>.

A importância da Carta de 1823 reside no fato de que este documento foi visto como uma medida provisória até a discussão final da Constituição. Mesmo com a dissolução da Assembleia Constituinte e a outorga da Constituição de 1824, este documento permaneceu essencial, pois foi um dos muitos documentos oficiais do período que influenciou a Constituição e regulamentou o Conselho Presidencial até sua extinção, em 1834.

Não por acaso, Carlos Eduardo de Oliveira (2009, p. 109) destacou que a Carta de 20 de Outubro foi o principal instrumento político-legal referente aos governos provinciais até pelo menos dezembro de 1828, quando foram instalados os primeiros conselhos gerais.

Os dois primeiros artigos da Carta extinguíam as juntas provisórias das províncias, substituindo-as pelo cargo de presidente provincial e pelo Conselho Presidencial (Carta de 20 de Outubro de 1823, art. 1º e 2º, p. 11)<sup>6</sup>. O presidente era responsável pela administração da província, sendo o executor das decisões tomadas. Esse deveria ser nomeado diretamente pelo

---

<sup>3</sup> Nesse sentido, a palavra “recolonização” foi amplamente utilizada para justificar a reação a partir do Rio de Janeiro. Para um histórico sobre os usos do termo, ver Antônio Penalves Rocha (2009).

<sup>4</sup> As Juntas de Governo eleitas no pós-independência expressaram a manutenção das formas de governo instituídas pela Revolução do Porto, especialmente a partir dos decretos de 1 de Outubro de 1821, que dentre outras determinações, instituiu as Juntas de Governo, eleitas pelos pares da província.

<sup>5</sup> Para as discussões que marcaram a elaboração da Carta de 20 de Outubro, cf. Andrea Slemian (2006, p. 104-113).

<sup>6</sup> Quando não especificados, os artigos citados e trabalhados nesta seção pertencem à Carta de 20 de Outubro de 1823.

Imperador e amovível do cargo quando conveniente (art. 3º, p. 11). Outro cargo criado foi o de secretário do governo e do Conselho, também escolhido pelo Imperador.

Presidente e secretário tinham ordenados oficiais. A Fazenda de cada província deveria disponibilizar o pagamento, que variava de acordo com o local. Segundo a Carta<sup>7</sup>:

Os presidentes das províncias de S. Pedro do Sul, S. Paulo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará vencerão o ordenado anual de 3:200\$000, e os das outras províncias o de 2:400\$000; os secretários das primeiras o de 1:400\$000, e o das segundas o de 1:000\$000 (art. 5º, p. 11).

A quinta parte do ordenado deveria ser disponibilizada para arcar com as despesas de viagem e tanto o presidente quanto o secretário estavam proibidos de receber qualquer outro tipo de ordenado enquanto estivessem em serviço (art. 6º e 7º, p. 11)<sup>8</sup>.

Como executor e administrador, caberia ao presidente provincial decidir sozinho sobre os assuntos que não exigissem especificamente a cooperação do Conselho. Em sessão, o presidente deveria ser chamado de “excelência”, e com a continência militar, como era anteriormente oferecida aos capitães gerais (art. 8º, p. 11; art. 21, p. 12).

As questões da nomeação e do alcance do poder executivo do presidente preocuparam os deputados da Constituinte. Alguns apontaram que as medidas anteriores em conjunto com a extinção das Juntas poderiam ser vistas como atos “despóticos” do Imperador para controlar o governo provincial. A apreensão era em especial com a reação das províncias do Norte (SLEMIAN, 2006, p. 107).

A presença de presidentes vindos “de fora” da província chegou a ser discutida novamente em sessão, a partir do pronunciamento do deputado constitucional por Pernambuco Henriques de Resende, que propôs, sem sucesso, que os presidentes fossem escolhidos dentre os homens da província (RESENDE, 17/6/1823 apud SLEMIAN, 2006, p. 108). Na província maranhense, o debate sobre a “origem” do presidente remonta aos primeiros dias pós-Independência. Já em agosto de 1823, o almirante Cochrane sugeria que se nomeasse “alguém de fora” para governar a província (Arquivo Nacional, Diversas Caixas 2H, caixa 741a apud GALVES, 2010, p. 187)<sup>9</sup>.

<sup>7</sup> Optamos por atualizar a grafia dos documentos. As regras de transcrição usadas estão de acordo com as Normas técnicas para transcrição e edição de documentos manuscritos discutidas no II Encontro Nacional de Normalização Paleográfica, link: <<http://www.portal.arquivonacional.gov.br/Media/Transcreve.pdf>>.

<sup>8</sup> Os presidentes e secretários não poderiam receber também emolumentos por qualquer título, salvo os devidos por lei aos oficiais das secretarias das províncias.

<sup>9</sup> Entre 1823 e 1824, o advogado Miguel Ignácio dos Santos Freire Bruce esteve à frente do governo da província, primeiro presidindo juntas de governo, depois como presidente da província. Nas refregas em que se envolveu, era comumente acusado de ser “nativo” (GALVES, 2010, p. 226-237).

A partir de 1825 – e por todo o período aqui analisado –, os “de fora” presidiram a província do Maranhão<sup>10</sup>. Entre 1825 e 1829, percebemos que os presidentes atuaram da forma como Dolhnikoff (2005, p. 115-117) analisou em seu trabalho: tornaram-se uma via de comunicação das províncias com o Rio de Janeiro, que também dependia do presidente para obter informações importantes para a resolução de questões nacionais. A ação do presidente não impedia a autonomia provincial. Pelo contrário, no Maranhão, foi um fator de integração da província e reconhecimento do novo centro de autoridade. Logo, o presidente era visto mais como um mediador entre os grupos provinciais e o governo central do que como um enviado despótico do Imperador, ainda que essa segunda imagem tomasse corpo em alguns momentos.

Já o secretário era o responsável pelo registro das atas. As fórmulas usadas na escrita da ata indicavam como as resoluções tomadas em sessão foram discutidas. Por exemplo: se o Conselho tivesse deliberado, a fórmula usada era “o Conselho resolveu”; se o presidente tivesse deliberado sozinho, a fórmula era “o presidente temporariamente ordena”; nas matérias optativas ao presidente consultar ao Conselho, as fórmulas eram “o presidente, ouvido o Conselho, resolveu” ou “o presidente ordena” (art. 27, p. 13-14).

A Carta de 1823 também tratou da eleição e atuação dos conselheiros. O artigo 10 garantiu a cada província um Conselho composto por seis membros, eleitos de forma semelhante aos deputados da Assembleia<sup>11</sup>.

O conselheiro com maior número de votos seria nomeado vice-presidente. Ele também poderia assumir o lugar do presidente em sessão, caso esse se ausentasse<sup>12</sup>. Além dos critérios eleitorais, era necessário para ser conselheiro a idade mínima de trinta anos e residência de, no

---

<sup>10</sup> Dentro do período que propomos analisar, o primeiro presidente provincial foi Patrício José de Almeida e Silva (1825), que assumiu por poucos meses, antes da chegada do presidente que deveria assumir a província desde 1824. Este foi Pedro José da Costa Barros (1825-1826), primeiro presidente de “fora” da província. No ano de 1827, com a saída de Costa Barros para assumir o cargo de senador pelo Ceará, o então vice-presidente Romualdo Antônio Franco de Sá arcou com as responsabilidades do cargo de presidente provincial, entre elas a de reger as sessões do Conselho Presidencial. Depois, seguem-se os mandatos de Manoel da Costa Pinto (1828-1829) e Cândido José de Araújo Viana (1829-1832).

<sup>11</sup> Segundo Keila Grinberg (2002, p. 223-224), a eleição imperial era indireta, marcada por dois turnos: os eleitores primários, ou cidadãos passivos, deveriam ser homens, maiores de 25 anos (com exceções como os homens casados, oficiais militares maiores de 21 anos, bacharéis formados em direito e clérigos), e ter renda mínima de 100-mil réis; eles votavam nos eleitores de província. Por sua vez, os eleitores de província, chamados também de cidadãos ativos, deveriam ter renda mínima de 200-mil réis e organizavam-se em colégios eleitorais para votar nos candidatos a deputados provinciais, nacionais e senadores.

<sup>12</sup> Em falta do vice-presidente, o conselheiro mais votado após este assumiria as sessões (art. 17, p. 12). Já em falta do presidente, do vice, e dos conselheiros, o suplente com maior número de votos assumiria, de acordo com o artigo 18 da Carta. Na ausência de presidente, vice, conselheiros e suplentes, assumiria a presidência o presidente da Câmara da capital (art. 19, p. 12). Por essa razão o magistrado e também conselheiro Joaquim José Sabino de Rezende Faria e Silva governou o Maranhão por curto período antes da instalação do Conselho Presidencial em julho de 1825. Com a abertura desse órgão, Patrício José de Almeida e Silva, como vice, assumiu a presidência até a chegada de Costa Barros (GALVES, 2010, p. 286).

mínimo, seis anos no local (arts. 9º, 10, 11 e 17), aspectos que garantiam – pelo menos em tese – um conhecimento sobre a província e uma espécie de proteção aos “mais antigos” na terra. Ainda com relação ao equilíbrio de poder dentro do Conselho, Carlos Eduardo de Oliveira (2009, p. 144-145) analisou que esses fatores garantiam certa pressão sobre o presidente no quadro político.

Os conselheiros poderiam ser substituídos por suplentes, que seriam todos aqueles que estivessem presentes com votos na lista geral da eleição. A falta de imposição de um número limite na lei permitiu a participação de muitos suplentes ao longo dos anos, porém, observa-se que a preferência de convocação – a partir da segunda legislatura – recaía sobre aqueles que já houvessem participado do Conselho anteriormente e que, conseqüentemente, já eram conhecedores do funcionamento das sessões. Além disso, a facilidade de locomoção para a capital a fim de participar das sessões também era levada em conta no momento de apontar os suplentes.

Ao invés de um salário fixo, os conselheiros recebiam uma diária por comparecimento em sessão. A diária correspondia a 3\$200 mil-réis para os conselheiros de “primeiras províncias”, no caso São Pedro do Rio Grande do Sul, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará; e de 2\$400 mil-réis para as demais. A quantificação total do ordenado deveria levar em conta também o período de viagem até o local das reuniões.

Para se ter uma ideia de quanto valia a diária dos conselheiros, podemos comparar com as diárias recebidas, em 1821, por outros profissionais, no Maranhão do período. Alfaiates recebiam diárias no valor de 320 a 1000 réis; marceneiros recebiam de 400 a 800 réis; pedreiros recebiam de 320 a 800 réis (LAGO, 2001, p. 120-123); e os mestres de ensino recebiam, a partir de 1827, um ordenado anual de 200\$000 a 500\$000 réis (Decreto Imperial de 15 de Outubro de 1827).

Após delimitar o papel dos conselheiros, a Carta de 20 de Outubro de 1823 passa a delimitar a organização e os deveres do órgão. Os artigos 13 e 14 versam sobre o período de funcionamento: o Conselho não era permanente, devendo se reunir uma vez em cada ano para sessões ordinárias de acordo com as circunstâncias locais. A única exigência era que em seu primeiro ano, se iniciasse os trabalhos logo após a eleição dos conselheiros. A sessão ordinária teria duração de dois meses, mas se fosse necessário mais tempo, poderia ser prorrogado por um mês.

Se mesmo dentro do período de dois meses de sessões ordinárias e um mês de sessões extraordinárias os trabalhos não fossem encerrados, o presidente tinha o poder de convocar

extraordinariamente o Conselho, prerrogativa garantida pelos artigos 15 e 16, preferindo nessa convocação aqueles conselheiros que menos se incomodassem com o comparecimento. Além disso, situações urgentes também reservavam ao presidente a convocação de reuniões extraordinárias.

Na prática, observamos que no Maranhão o órgão estendeu seu período de sessões muito além dos três meses permitidos pela lei. A partir do segundo mandato (1828-1830), entre sessões ordinárias e extraordinárias, o Conselho teve sessões de janeiro a dezembro<sup>13</sup>, indicativo da ampliação de suas responsabilidades e da remuneração recebida pelos conselheiros.

O artigo 22 garantia ao Conselho o voto deliberativo nas matérias de sua competência, e ao presidente o voto de qualidade. Quando a matéria não fosse de sua alçada, o Conselho teria apenas voto consultivo.

O principal dever do Conselho era tratar de questões de cunho provincial, especialmente as que demandassem exame e juízo administrativo. O artigo 24 nos traz uma extensa lista de matérias que eram objeto do órgão provincial:

- 1.º Fomentar a agricultura, comércio, indústria, artes, salubridade e comodidade geral.
- 2.º Promover a educação da mocidade.
- 3.º Vigiar sobre os estabelecimentos de casas de caridade, prisões, e casas de correções e trabalho.
- 4.º Propor que se estabeleçam Câmaras, onde as deve haver.
- 5.º Propor obras novas e concertos das antigas, e arbítrios para isto, cuidando particularmente na abertura de melhores estradas e conservação das existentes.
- 6.º Dar parte ao governo dos abusos, que notar na arrecadação das rendas.
- 7.º Formar censo e estatísticas da província.
- 8.º Dar parte à Assembleia das infrações das leis, e sucessos extraordinários, que tiverem lugar nas províncias.
- 9.º Promover as missões, e catequese dos índios, a colonização dos estrangeiros, a laboração das minas, e o estabelecimento de fábricas minerais nas províncias metalíferas.
10. Cuidar em promover o bom tratamento dos escravos, e propor arbítrios para facilitar a sua lenta emancipação.
11. Examinar anualmente as contas de receita e despesas dos conselhos, depois de fiscalizadas pelo corregedor da respectiva comarca, e bem assim as contas do presidente da província.
12. Decidir temporariamente os conflitos de jurisdição entre as autoridades. Mas se o conflito aparecer entre o presidente e outra qualquer autoridade, será decidido pela relação do distrito.
13. Suspender magistrados na conformidade do art. 34.

---

<sup>13</sup>Em 1828, as sessões extraordinárias comandadas por Manoel da Costa Pinto iniciaram em março. Em 1829, ocorreram quatro sessões extraordinárias comandadas por Cândido José de Araujo Viana: uma em janeiro, duas em fevereiro e uma em março (Código 1337, APEM).

14. Suspender o comandante militar do comando da Força Armada, quando inste a causa publica.

15. Atender as queixas, que houverem contra os funcionários públicos, mormente contra à liberdade da imprensa, e segurança pessoal, e remetê-las ao Imperador informadas com audiência das partes, presidindo o vice-presidente, no caso de serem as queixas contra o presidente.

16. Determinar por fim as despesas extraordinárias, não sendo, porém, estas determinações postas em execução sem prévia aprovação do Imperador. Quanto às outras determinações do conselho, serão obrigatórias, enquanto não forem revogadas, e se não opuserem às leis existentes (art. 24, p. 12-13).

Por meio de um levantamento dos temas tratados em sessão no período em foco, percebemos que o Conselho tratou de praticamente todos os temas registrados nesta relação. Como já citado, todas as medidas discutidas em sessão deveriam ter aprovação do Imperador ou não ser contrárias às leis imperiais.

As discussões e despachos de medidas referentes aos temas acima permitiram ao Conselho se impor como órgão provincial e reestruturar o equilíbrio de poder interno. No período, a instância municipal foi solapada em benefício da provincial, e o Conselho foi o órgão que mais atuou para garantir esse movimento. Os temas relativos aos incisos 2º, 3º, 6º, 11 e 12 são indicativos de como o órgão se tornou um “inspetor dos negócios públicos”, controlando os demais órgãos e empregados imperiais.

Era garantido ao Conselho para as suas despesas, de acordo com o artigo 25, a oitava parte das sobras das rendas da província. Temos o registro de pedidos de balancetes ao secretário da Fazenda, mas, pela falta de registros específicos, não temos a certeza se o Conselho realmente pôde usufruir desta quantia.

Enquanto o Conselho não estivesse reunido, o presidente decidiria sobre as questões relacionadas no artigo 24 sem precisar dar parte ao mesmo. As exceções a esta regra eram os incisos 13 e 14, devendo o presidente apresentar suas decisões em Conselho, que seria convocado extraordinariamente (art. 26, p. 13).

O restante da Carta de 20 de Outubro versa sobre a organização do governo militar, as incumbências do comandante militar e a subordinação do comandante ao presidente (arts. 28 a 31, p. 14). A Marinha Nacional, representada pelos navios presentes nos portos, também estava atrelada ao comando do presidente, de acordo com o artigo 32, exceto quando ordens superiores do Ministério determinassem o contrário.

Por sua vez, o poder Judiciário em nível provincial era considerado independente do presidente pelo artigo 34. Porém, o presidente, em Conselho, e de acordo com o chanceler,

poderia suspender magistrados em caso de rebelião e motins; e, de acordo com o artigo 36, onde existissem as Juntas de Justiça<sup>14</sup>, o presidente iria liderá-las.

Por fim, o artigo 35 garantia a exclusividade da arrecadação e administração financeira às Juntas de Fazenda presentes em cada província, sob o comando do presidente ou, e em falta deste, de algum substituto.

A Carta de 1823 foi sancionada. Contudo, o rumo das discussões e o clima instável na Corte, marcado pelo questionamento do poder real e pelo “incidente Pamplona”<sup>15</sup>, provocaram a dissolução da Constituinte no dia 12 de novembro. O ato, visto como “despótico” pela maioria dos grupos políticos, foi abafado por D. Pedro com a promessa da convocação de outra Constituinte, pretensamente mais liberal (GRINBERG, 2004, p. 58-60).

## 1. 2 A Carta Constitucional de 1824

Ao mesmo tempo em que dissolveu a Constituinte, D. Pedro convocou um grupo de políticos de sua confiança para elaborar um novo projeto de Constituição, que foi aprovado pelas Câmaras municipais e jurado em 25 de março de 1824. A rapidez dos órgãos municipais em acatar a Constituição outorgada, praticamente sem resistência, foi explicada por Cecília Oliveira (2006) por aquela ter tomado como base outros documentos oficiais do período – as constituições francesas, a Constituição de Cádiz (1812), a Constituição portuguesa (1822) e o próprio projeto em elaboração pela Assembleia Constituinte (1823) – possibilitando muitas interpretações e agregando diferentes grupos políticos. Cabe acrescentar aqui o inegável peso da “mão do imperador” e certa tradição portuguesa de legitimação do poder do soberano por intermédio das Câmaras, prática recuperada por D. Pedro no momento da independência, que contou com a “adesão” das Câmaras ao projeto (SOUZA, 1999).

---

<sup>14</sup> Existiram dois tipos de Juntas de Justiça no Brasil: Criminal e Militar. A Junta de Justiça Criminal foi criada por várias cartas de lei, principalmente para a província de Goiás, e depois se estendendo às demais províncias. Competia-lhes julgar os crimes de deserção e desobediência de oficiais e soldados, sedução, rebelião, lesa majestade (divina ou humana), homicídios, assaltos em grupo e resistência à justiça. Em 1828, foi oficiado que no local aonde existissem tais juntas, se convocasse vereadores da Câmara da capital para compô-las. As Juntas de Justiça Criminal foram abolidas pelo Código de Processo Criminal; já as Juntas de Justiça Militares deveriam ser compostas pelo presidente provincial, três desembargadores e três oficiais de alta patente – excluindo o comandante militar – com o objetivo de tomar conhecimento em segunda e última instância das sentenças dos conselhos de guerra do distrito da Relação. A partir de 1830, as Juntas Militares também passaram a conceder cartas de seguros aos militares de primeira e segunda linha. Para mais informações, cf. Vieira Ferreira (1937).

<sup>15</sup> Episódio em que dois oficiais portugueses agrediram o farmacêutico Davi Pamplona Corte Real por ser o suposto redator de um artigo no jornal *Sentinel*, que discorria sobre a traição de dois oficiais portugueses que haviam permitido o embarque de D. João VI ao Brasil. Mesmo Pamplona não sendo brasileiro de nascimento, a agressão foi tratada na Constituinte como um caso de ofensa de “brasileiros” contra portugueses (GRINBERG, 2002, p. 58-60).

Segundo Andrea Slemian (2006, p. 10), a Carta Constitucional de 1824 foi a viabilizadora da estrutura do novo Estado. No entanto, a consolidação estatal dependeu do apoio adquirido com os grupos provinciais por intermédio de negociações por maior representatividade política.

Miriam Dolhnikoff (2005, p. 54) também parte desse pressuposto, e considera que os grupos provinciais garantiram a inserção do estado imperial por concordar com a visão de que a organização institucional era fundamental para a construção do estado e da nação.

Embora tenha inicialmente limitado as organizações de poder local, a Constituição de 1824 garantiu certa autonomia ao governo provincial. O maior receio dos políticos no âmbito central era a liberdade de atuação das Câmaras municipais. Estes órgãos já davam provas de sua exacerbação de poder desde o período colonial, e representavam grupos que não estavam acostumados com controle e obediência de centros distantes (HOLANDA, 1962, p. 24). Por essa razão ocorreu o seu rebaixamento à condição de centros administrativos, inspecionados, agora, pelos Conselhos.

Assim, o governo provincial deveria controlar o poder local, delineando padrões de inserção no novo Estado que se configurava. Logo, os governos autônomos provinciais tornaram-se a extensão do governo central nas províncias. Sem os grupos provinciais, a construção de um estado nacional nunca seria viável (DOLHNIKOFF, 2005, p. 48-64).

A Carta de 1824 reafirmou a criação do cargo de presidente da província (art. 165)<sup>16</sup>, mas não fez nenhuma referência ao Conselho Presidencial. Noutro artigo, ainda referente à presidência da província, limitou-se a observar que: “A Lei designará as suas atribuições, competência, e autoridade, e quanto convier no melhor desempenho desta Administração” (art. 166). No entanto, isto não impediu que o Conselho Presidencial prosseguisse fazendo parte da estrutura estatal e que suas eleições fossem efetivadas. Ao ignorar o Conselho Presidencial, por lapso, negligência ou por interpretar que a Carta de 1823 atendia a todos os aspectos relacionados ao órgão, a Carta Constitucional de 1824 corroborou com o projeto, permitindo que os Conselhos Presidenciais fossem instituídos nas províncias.

Fora a garantia de representatividade para os grupos provinciais no âmbito político por meio dos Conselhos Presidenciais, a Carta de 1824 ainda acenou com outro mecanismo de inserção desses grupos: o Conselho Geral.

---

<sup>16</sup> A partir dessa nota, todas as referências a artigos se relacionam à Carta Constitucional de 1824.

O Conselho Geral, de modo semelhante ao Conselho Presidencial, tinha por objetivo “propor, discutir e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias (...) formando projetos peculiares e acomodados às suas localidades e urgências” (art. 81).

No entanto, também havia restrições: o Conselho Geral não poderia discutir projetos relacionados “aos interesses gerais da nação; (...) aos ajustes de umas com outras províncias” e proposições “cuja iniciativa é da competência da Câmara particular dos deputados” (art. 83), e todos os seus projetos deveriam ter o aval da Assembleia Geral ou do Imperador.

Os Conselhos Gerais também deveriam atuar a partir da capital das províncias e eleger seus membros da mesma forma que os deputados da Assembleia. Segundo o artigo 73, “cada um dos Conselhos gerais constará de vinte e um membros nas províncias mais populosas, como sejam Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul; e nas outras províncias treze membros”. As sessões poderiam ocorrer somente se mais da metade dos eleitos estivesse presente (art. 78).

Os projetos iniciados pelas Câmaras, envolvendo assuntos locais, deveriam ser remetidos ao Conselho Geral para serem discutidos em conjunto com os trabalhos desse órgão. As resoluções seriam dadas a partir de uma votação dos presentes; mas, antes de serem postas em prática, deveriam ser enviadas ao poder executivo pelo presidente provincial (art. 84). Se a Assembleia Geral estivesse em sessão, as resoluções deveriam ser apresentadas como projetos de lei e analisadas (art. 85); se a Assembleia estivesse em recesso, o Imperador julgaria a urgência dos trabalhos e sua utilidade de acordo com a situação da província, podendo ser aprovado ou negado e neste caso o Conselho deveria acatar a decisão (art. 86 e 87).

Mas, mesmo que o projeto fosse negado pelo Imperador, assim que a Assembleia se reunisse novamente, haveria a possibilidade da resolução ser considerada, pois todos os projetos seriam revistos pelos deputados (art. 88). Para Vantuil Pereira (2010, p. 20), este aspecto tornou a Assembleia uma alternativa ao Imperador, mesmo que em tese o órgão tivesse seu poder limitado por esse.

Mesmo sendo autorizados a partir de 1824, os Conselhos Gerais demoraram certo tempo para serem instaurados nas províncias. Segundo Carlos Eduardo de Oliveira (2009, p. 110), em consonância com Marisa Saenz Leme (2008), tal atraso pode ser explicado pela falta de um regimento específico, garantido pelo artigo 89<sup>17</sup>, mas só elaborado pelos deputados da

---

<sup>17</sup> “O método de prosseguirem os Conselhos Gerais de Província em seus trabalhos, e sua polícia interna e externa, tudo se regulará por um Regimento, que lhes será dado pela Assembleia Geral” (Constituição do Império do Brasil, art. 89, 1824).

Assembleia em agosto de 1828. Essa ausência/atraso possibilitou que os Conselhos Presidenciais se tornassem órgãos de peso dentro da política provincial, caso em que se inclui o Conselho Presidencial do Maranhão.

No Maranhão, o Conselho Geral iniciou suas sessões em 1829, quatro anos após o Conselho Presidencial. Enquanto o primeiro não funcionava, o segundo assumiu suas funções e comandou a dinâmica provincial. O Conselho Presidencial foi o responsável pelas eleições que marcaram o início das atividades do Conselho Geral.

Como já destacado, o poder das Câmaras municipais começou a ser suprimido a partir de 1824, especialmente por meio da inspeção dos Conselhos Presidenciais. Para ratificar esta postura, em 1828, o Decreto de 1º de Outubro, também conhecido como *Lei Orgânica dos Municípios*, concretizou a perda de autonomia político-administrativa das Câmaras, pois subordinou a ação dessas ao consentimento dos dois conselhos: o Geral e o Presidencial. Este decreto garantiu uniformidade na organização das Câmaras, com características centralizadoras em relação ao governo provincial (RODRIGUES, 2005, p. 24). Assim, essas leis abalizaram a ação disciplinadora e centralizadora praticada a partir dos dois Conselhos.

Com a abertura do Conselho Geral do Maranhão em 1º de dezembro de 1829, o Conselho Presidencial teve que redimensionar suas tarefas e discussões a fim de evitar a justaposição de poderes. Doravante, todas as discussões que apareceram nas atas do Conselho Presidencial envolvendo Câmaras municipais e suas obrigações e deveres começaram a ser repassadas ao Conselho Geral.

Deste modo, mesmo sendo órgãos atuando no mesmo espaço e com funções semelhantes, os dois Conselhos não foram rivais. Ao contrário, atuaram de forma complementar na busca pela representatividade e organização em nível provincial de acordo com os ditames imperiais. Pela relevância do Conselho Geral dentro da província, limitei a análise do Conselho Presidencial ao período de 1825 a 1829, momento em que o Conselho Geral inicia seus trabalhos, retirando a exclusividade do trato das questões provinciais do Conselho Presidencial.

Uma vez que os grupos políticos foram acomodados nestes órgãos deliberativos, puderam participar de forma mais ativa não só no âmbito provincial, mas também no âmbito nacional. Além da constante comunicação entre os Conselhos e o poder Executivo, a Assembleia Geral também se configurou como espaço político de representação de todas as províncias (PEREIRA, 2010, p. 12). Esta representação era feita pela participação de muitos atores políticos que iniciaram sua carreira em nível provincial nos Conselhos, antes de

alçarem vôos mais altos, em direção à Assembleia Geral, discussão que aprofundaremos posteriormente.

Portanto, a Carta de 20 de Outubro de 1823 e a Carta Constitucional de 1824 foram os documentos reguladores da organização provincial. Concedendo participação e representatividade aos grupos políticos provinciais em detrimento da autonomia municipal, o governo central garantiu a implantação do novo aparato estatal em nível provincial.

\* \* \*

As eleições para o Conselho Presidial foram finalizadas no início de 1825, após o retorno de almirante Cochrane ao Maranhão e sob o comando de seu aliado político, Manoel Teles da Silva Lobo<sup>18</sup>. Ao finalmente concretizar as eleições, a província deu prova de reconhecimento da autoridade estabelecida no Rio de Janeiro (GALVES, 2010, p. 287).

Por meio dos registros das Atas do Conselho Presidial e de seu Livro de Ordens, observamos que a sessão de abertura do Conselho Presidial maranhense ocorreu em 7 de julho de 1825, na sala de reuniões do Palácio do Governo. A documentação, que está presente no Arquivo Público do Estado do Maranhão, foi dividida em três códices, em ótimas condições de preservação. A partir da leitura das atas e despachos, depreendemos variados aspectos do contexto sócio-político maranhense do período de instalação e consolidação do novo aparato estatal.

Os conselheiros presentes, eleitos de acordo com as instruções da Carta de 1823, iniciaram o Primeiro Mandato (1825-1827) ainda sem muito conhecimento sobre as possibilidades de atuação do órgão e sem seu representante principal, o presidente provincial. Contudo, aos poucos, foram adquirindo prática política e ampliando o espaço de negociação dentro da província por meio de medidas e despachos que refletiam os interesses dos grupos provinciais que representavam.

No capítulo seguinte, analisaremos a trajetória do Conselho para se tornar um dos principais locais de discussão e prática política provincial.

---

<sup>18</sup> Secretário da administração de Miguel Bruce. Com sua deposição, Lobo ocupou o cargo de presidente interino da província nos primeiros meses de 1825.

## 2 O funcionamento do Conselho Presidial do Maranhão (1825-1829)

Após analisar os parâmetros legais que pautaram a instalação do Conselho Presidial do Maranhão, dedico-me agora ao modo como o órgão se organizou na província maranhense.

Por intermédio das atas, analiso a lógica de funcionamento interno do Conselho, salientando como funcionava, em que período e local, como as sessões transcorriam, quem estava presente, como e quais eram os principais temas discutidos e com que órgãos e autoridades os conselheiros dialogavam.

Ao mesmo tempo, abarco as mudanças pelas quais o órgão passou no período, especialmente a partir da atuação de diferentes líderes – presidentes nomeados pelo imperador, “de fora” da província, e vice-presidentes, “de dentro” –, pois cada líder impôs uma dinâmica própria, de acordo com sua experiência, conhecimento, necessidades e interesses.

Posteriormente, todos estes aspectos ressaltados contribuíram para que o Conselho Presidial pudesse se firmar como *locus* de poder provincial e se tornasse um norteador político para as Câmaras e demais autoridades provinciais.

Como já comentado, a Carta de 1824 propiciou certa autonomia ao governo provincial, e principalmente, delegou a este o dever de controlar e delinear os novos padrões de Estado em nível municipal (DOLHNIKOFF, 2005, p. 48). Além dos conselhos presidiais, os conselhos gerais seriam responsáveis por organizar tal esfera. Contudo, como já observado, os Conselhos Gerais tiveram certo atraso na sua instalação devido a falta de um regimento específico, criado somente com a Lei de 27 de Agosto de 1828. Tal demora ampliou os poderes dos Conselhos Presidiais, e o Maranhão não parece ter sido uma exceção.

Ainda encontramos muitas dificuldades em adquirir informações claras sobre o funcionamento do aparato administrativo das províncias no início do Império. Gouvêia (2008, p. 80) salientou a escassez de estudos sobre essa questão e, conseqüentemente, a falta de estudos comparativos se tornou um empecilho para melhor compreensão deste momento de construção do estado a partir das províncias.

Entretanto, localizei estudos mais aprofundados sobre os Conselhos da Bahia e de São Paulo, analisados, respectivamente, por Nora de Cássia Gomes de Oliveira (2007) e Carlos Eduardo de Oliveira (2009), e tomados aqui como referências para o estudo do Conselho Presidial do Maranhão.

O Conselho Presidial da Bahia foi instalado em outubro de 1824. Embora a Bahia também tivesse sofrido com as instabilidades das lutas de independência, Nora Oliveira

(2007, p. 127-128) destaca que a elite política e econômica, que participaram das lutas, conseguiram adentrar o Conselho para participar diretamente das decisões mais importantes da província e, concomitantemente, auxiliar o poder central a construir o novo Estado.

Aqui, observamos um importante diferencial, pois o Conselho Presidial da Bahia não teve atrasos em suas eleições, permitindo que o órgão iniciasse suas atividades um ano após a sua criação pela Assembleia Constituinte.

Por sua vez, o Conselho Geral da Bahia iniciou suas atividades em fins de 1828, com sessões preparatórias. Para Nora Oliveira (2007, p. 161), a abertura das sessões ocorreu como resposta à regulamentação do regimento dos Conselhos Gerais, feito pela Assembleia Geral em agosto de 1828. A primeira sessão também ocorreu de acordo com a lei, em 1º de dezembro.

Com a abertura do Conselho Geral, entende Nora Oliveira (2007, p. 187) que esse órgão foi mais um espaço de circulação e representação da elite provincial baiana, especialmente para trabalhar questões de interesse da elite econômica, que passou a ter poder também no âmbito político ao trabalhar em suas sessões problemas provinciais que posteriormente eram repassados à Assembleia Geral e ao Imperador.

Em outro estudo, a dinâmica da província de São Paulo foi trabalhada por Carlos Eduardo de Oliveira (2009) a partir das relações travadas entre o Conselho Presidial de São Paulo e a imprensa do período. Alguns aspectos da análise de Oliveira (2009) têm sido trabalhados ao longo deste texto, mas vale ressaltar o seu entendimento de que o Conselho Presidial paulista foi essencial para a formação de vínculos com o poder central, ao mesmo tempo em que se constituiu como *locus* de poder para a elite local, que passou a reconhecer os problemas locais e dar-lhes maior atenção. As medidas despachadas pelos conselheiros também auxiliaram na formação da rede administrativa provincial, dando base para o aparato imperial.

Carlos Eduardo de Oliveira (2009, p. 160-216) também destaca o Conselho Geral paulista, que iniciou suas sessões em 1º de dezembro de 1829, como determinado pela lei de 27 de Agosto de 1828. Para o autor, as proposições do Conselho Geral não contribuíram muito para a realidade provincial por vários motivos, entre eles, os trâmites burocráticos da Assembleia Geral, local de discussão das representações do Conselho Geral. O destaque de atuação esteve no âmbito municipal, com o controle das Câmaras paulistas. Por fim, saliento

que ambos os autores atentam para a participação de políticos nos dois Conselhos, muitas vezes, ao mesmo tempo<sup>19</sup>.

Nas linhas que seguem, o foco recairá sobre o Conselho Presidencial do Maranhão e seus principais trâmites para se tornar um órgão de peso político dentro da província maranhense.

## **2. 1 Patrício José de Almeida e Silva (1825)**

O Conselho Presidencial do Maranhão abriu suas sessões logo após o resultado das eleições. Em 7 de julho de 1825, a primeira sessão ocorreu com os seguintes eleitos: o vice-presidente Patrício José de Almeida e Silva, Manoel Gomes da Silva Belfort, Antônio José de Souza, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Ricardo Henriques Leal, Felipe Antônio de Sá e Joaquim José Sabino.

Porém, nem todos puderam comparecer, caso de Raimundo José Muniz. Sua falta foi relatada na primeira ata, que apresenta a seguinte descrição:

[...] e logo também foi presente o ofício do Excelentíssimo Conselheiro Raimundo José Muniz, em que declarava que pelas suas moléstias, não podia entrar nas funções do seu emprego para que tinha sido avisado, sobre o que resolveu o Excelentíssimo Conselho que durante o seu impedimento se chamasse o suplente que tivesse maior número de votos, participando-lhe que logo disso que na forma da lei, que apenas após o seu impedimento venha a tomar assento do seu lugar de conselheiro [...] (ACP, Sessão de 7 de julho de 1825, pág. 1, verso 1).

Logo, inferimos pela leitura da ata que os conselheiros eram avisados previamente sobre as sessões. Muniz foi avisado, mas logo despachou documento explicando que não poderia assumir “pelas suas moléstias”. Para que não ficasse com um número menor de conselheiros do que estava previsto em lei, ficou decidido que seria chamado o suplente com o maior número de votos, mas este deixaria o cargo assim que Muniz estivesse apto a ocupar seu lugar. O conselheiro chamado foi José Ascenço da Costa Ferreira.

A prática da suplência marcou o âmbito do Conselho, e retornaremos a este aspecto no decorrer deste capítulo.

O único funcionário do Conselho responsável pelo registro das atas neste período era Joaquim Ferreira França. Como já visto, o secretário também era nomeado pelo Imperador e recebia um ordenado fixo, registrado na Carta de 20 de Outubro de 1823. Ferreira França era

---

<sup>19</sup> Inicialmente, o documento “Decisão Ministerial do Império de 11 de junho de 1830 – declara que um membro do Conselho da Presidência pode sê-lo também do Conselho Geral” permitiu a ocupação nos dois cargos simultaneamente. Mas, a partir de 1831, ocorreu a proibição de tal acúmulo de funções.

responsável por registrar as atas das sessões, detalhando suas discussões e as decisões finais. Entretanto, enquanto Almeida e Silva esteve comandando as sessões, as atas apresentam poucos detalhes sobre as discussões, apenas ressaltando as decisões finais.

Como já comentado, sem o presidente de província em sessão, cabia ao vice-presidente presidir as sessões do órgão e estabelecer seu funcionamento. Pela leitura das atas, percebemos que Almeida e Silva demonstrou ter conhecimento sobre o documento que regia o Conselho: a Carta de 20 de Outubro de 1823. O vice-presidente sabia quais eram os temas que poderiam ser trabalhados pelos conselheiros e quais os deveres do Conselho, como por exemplo, cobrar as Câmaras; conhecia também os direitos do seu órgão de comando, como a utilização da oitava parte das sobras da renda da província.

Através das atas dos anos posteriores, tomei conhecimento de que os dias marcados para as sessões eram as quartas e sábados. Mas, seja pela falta de registro ou pela falta de imposições de Almeida e Silva, pouco se sabe sobre outros hábitos ou rituais do Conselho, como os horários das sessões ou os trâmites que orientavam as discussões e votações.

Contudo, é possível afirmar que, desde a primeira sessão, o local de reuniões do Conselho foi a sala de reuniões do Palácio do Governo. Nos cinco anos considerados, apenas em uma ocasião a reunião não ocorreu nesta sala: a sessão de 19 de agosto de 1825, que aconteceu na residência de Almeida e Silva.

Tal sessão tratou sobre um problema de urgência da província: a ameaça de fome causada pela escassa produção agrícola. Além de discutir entre os conselheiros as principais medidas para remediar a situação, foram apresentadas representações dos comandantes gerais das vilas de Caxias, Itapecuru Mirim, Parnaíba e São Bernardo, além da Câmara de São Luís. Por fim, foram ouvidos os lavradores mais abastados da província, que segundo a descrição da ata, estavam presentes no momento da sessão e deram seu parecer sobre o estado da província. Infelizmente, o secretário não registrou o nome destes lavradores.

Depois de ponderado o que se poderia fazer, a decisão final dos conselheiros foi a proibição da saída de todos os cereais, inclusive o arroz, com exceção daquele que já estivesse embarcado. A importação estava liberada para todos os cereais, sendo os navios nacionais e estrangeiros liberados para trazerem especialmente arroz e milho (ACP, Sessão de 19 de agosto de 1825, pág. 4, versos 1 e 2).

Sob o comando de Almeida e Silva, os conselheiros participaram de doze sessões, nas quais foram discutidas: a nomeação do comandante da vila de Caxias; a nomeação dos novos desembargadores; a saída do Brigue Cacique do porto maranhense; a cobrança das contas das Câmaras; a posse de Pedro José da Costa Barros; a retirada de pasquins das ruas; o envio de

alunos patrocinados pela Fazenda Pública para estudar em Coimbra e na Corte; a cobrança das contas da Fazenda Pública; medidas para evitar a fome na província; aquisição de livros; criação do cargo de juiz de vara branca<sup>20</sup> para algumas vilas e criação da Câmara para a vila de Imperatriz.

Sobre as sessões, podemos dizer que ocorreram sem muita regularidade: inicialmente, aconteceram por três dias seguidos, no início de julho, para em seguida ocorrerem de dois em dois dias, e logo após, somente no final de julho. Nos meses de agosto e setembro, temos apenas duas sessões, que ocorreram no início e meio de cada mês. E por fim, uma única sessão em outubro.

A falta de periodicidade das sessões nesse primeiro ano de mandato pode ser explicada pelo momento de organização da administração provincial, já que em 1825, todas as Câmaras e demais órgãos presentes em São Luís ainda passavam por adaptações do novo aparato estatal. Também é preciso lembrar a ausência do principal membro do Conselho, o presidente da província.

## **2. 2 Pedro José da Costa Barros (1825-1826)**

O primeiro presidente nomeado “de fora” da província foi Pedro José da Costa Barros. Mesmo tendo sido nomeado para o cargo em fins de 1824, sua posse no Maranhão não ocorreu de imediato<sup>21</sup>, de modo que ele não estava presente na abertura do Conselho.

Alguns dias após o início das sessões, Costa Barros chegou ao Maranhão e a notícia logo foi recebida pelos conselheiros. É o que demonstra a ata de 14 de julho de 1825, que registrou a chegada do presidente nomeado. Além disto, temos um breve resumo sobre a situação da província, bem como a razão pela qual se adiou a posse de Costa Barros.

[...] sendo aí pelo Excelentíssimo vice-presidente, foi proposto que tendo fundiado neste porto a chancia imperial Animo Grande, conduzindo em seu

<sup>20</sup> De acordo com Vieira Ferreira (1937, p. 6), a vara branca era o sinal de distinção de um juiz de fora para um juiz ordinário, já que ambos tinham as mesmas atribuições. Portanto, quando discutiram sobre a criação do cargo de juiz de vara branca, o Conselho estava se referindo ao cargo de juiz de fora.

<sup>21</sup> Costa Barros havia sido impedido de assumir como presidente provincial no início de 1825 por Lord Cochrane. Os dois já se conheciam: Barros foi um dos representantes do “gabinete português” que votou contra o pagamento de Cochrane no período da Assembleia Constituinte. Em seu reencontro, em 1825, o almirante inglês deu vários motivos para evitar que Barros assumisse o cargo na província maranhense: falta da ordem imperial, acusação de Barros como “português” e conhecido pelo espírito de dissensão na província do Ceará, o que aumentava a possibilidade de aliança com os “portugueses” de São Luís para formar um levante. Mas, o principal motivo seria o pagamento feito pela Junta da Fazenda do Maranhão a Lord Cochrane, que estaria assegurado enquanto seu aliado, Manoel Teles da Silva Lobo, permanecesse no poder. Cochrane, então, enviou Costa Barros para a província do Grão-Pará, e esse só retornou com a partida do almirante inglês. Para maiores informações, cf. Galves, 2010.

bordo o Excelentíssimo presidente Pedro José da Costa Barros, presidente eleito para esta província, como consta da Carta Imperial de primeiro de dezembro de mil e oitocentos e vinte e quatro, que existe na [ilegível] deste governo, e da Carta de participação que o nosso Augusto Senhor dirigia a Câmara desta cidade, mas que [ilegível] ante, não chegou aquele nosso Excelentíssimo presidente, a tomar posse da administração pública, por lhe ser abestado pelo Excelentíssimo Marquês do Maranhão, sendo Cochrane, até sendo dipostado para a província do Pará, com profunda mágoa dos habitantes desta cidade [...] (ACP, Sessão de 14 de julho de 1825, pág. 2, verso 2).

Logo, para os conselheiros, a culpa por Costa Barros não ter assumido seu posto era de Cochrane. Entretanto, é sugerido que a “mágoa” do presidente não era só contra o almirante, mas contra todos da província. O retorno do presidente demonstrava que era o momento de se redimir:

[...] e quando o Excelentíssimo vice-presidente dá uma prova dividida do respeito e fidelidade a Sua Majestade Imperial, propunha ao Excelentíssimo Conselho, que se devia, não só rogar, mas até custar, com aquele Excelentíssimo presidente, para que [ilegível] tomar o timão [do] governo [...] (ACP, Sessão de 14 de julho de 1825, p. 2, verso 2).

Almeida e Silva, como forma de demonstrar seu respeito e fidelidade ao comando imperial, propôs que o Conselho – se fosse necessário – até mesmo “rogasse” a Costa Barros para permanecer na província e assumir o cargo. O “rogo” tinha como intuito, possivelmente, evitar que novas reclamações chegassem ao Imperador e, por conseguinte, novas retaliações ao governo provincial. Após a proposição, o secretário registrou o aplauso dos conselheiros, prova cabal de que apoiavam a medida. Imediatamente, dever-se-ia emitir ordens para o cumprimento da proposta. Por fim, decidiu-se enviar uma representação com o nome de dois cidadãos, descrevendo as participações oficiais e a importância do assento do presidente em sessão (ACP, Sessão de 14 de julho de 1825, p. 2, verso 2).

A representação enviada a Costa Barros com o pedido dos conselheiros surtiu efeito dois meses depois: Barros assinou no fim da ata da sessão de 6 de setembro de 1825. Contudo, só participou de três sessões naquele ano. Sua principal atuação foi, portanto, no ano de 1826.

A ata de abertura do ano de 1826 apresenta vários detalhes sobre o funcionamento do Conselho do ano anterior e que foram reafirmados para o novo ano de trabalho que se iniciava (ACP, Sessão de 23 de maio de 1826, pág. 6, verso 2 – pág. 7, verso 2).

Como em 1825, os conselheiros foram avisados sobre o início das sessões, mas desta vez, três faltaram, e tiveram seus nomes registrados: Raimundo José Muniz, Romualdo

Antônio Franco de Sá e Manoel Gomes da Silva Belfort. Com o registro dos nomes sem a justificativa de suas faltas, estes conselheiros já estavam impossibilitados de receber suas gratificações. Assim, foram chamados para substituí-los e completar o quadro de conselheiros: Joaquim José Sabino, Ricardo Henriques Leal, Antônio José de Souza e Raimundo Ferreira da Assunção Parga. Interessante notar que mesmo sendo apontado como ausente no início da ata, a assinatura de Gomes Belfort aparece no fim da mesma. Costa Barros manteve os dias das sessões do ano anterior: quartas e sábados.

Em longo prazo, podemos perceber que a presença do novo presidente nas sessões propiciou melhoramentos na organização interna do Conselho: as presenças e faltas passaram a ter maior atenção, houve a solicitação de novo livro para registro de ordens emitidas pelo Conselho e a convocação de suplentes para suprir as vagas e assim obedecer à lei imperial que determinava a participação de seis conselheiros, sendo os últimos dois suplentes convocados: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Felipe Antônio de Sá.

Interessante notar que as justificativas dadas para a convocação dos suplentes Costa Ferreira e Sá foram o maior número de votos no pleito, além de serem os mais antigos, o que qualifica nossa teoria de que os conselheiros chamados como suplentes geralmente eram aqueles que já estavam habituados ao funcionamento do Conselho (ACP, Sessão de 27 de maio de 1826, pág. 8, verso 1).

O novo livro de registros foi o Livro de Ordens do Conselho Presidencial, hoje conservado no Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM, Livro 1338). Este códice contém os despachos com as ordens emitidas aos órgãos e autoridades sobre as decisões tomadas em sessão. O livro começou a ser escrito somente em 1826, cabendo a Costa Barros a emissão de 14 despachos neste ano.

Além de melhoramentos na estrutura interna, Barros também qualificou o funcionamento das sessões: o ano de 1825 foi marcado por sessões breves, que quase não exigiram do secretário Ferreira França a escrita de uma página inteira. Em 1826, este quadro se modifica, pois a quantidade de atribuições do Conselho aumentou, exigindo de seus membros maior atenção e discussão.

Tal ampliação pode ser observada pelo aumento do tamanho das atas e do número de sessões – em 1825, tivemos 12 atas pequenas e quase sem assunto; em 1826, tivemos 19 atas, a maioria mais extensa e com maiores detalhes das discussões. Logo, a presença de Barros nas sessões possibilitou maior peso à atuação do Conselho como órgão provincial.

A preocupação dos deputados constituintes de 1823 de que o presidente da província agiria como elemento despótico e cerceador do poder provincial (DOLHNIKOFF, 2005, p.

101) parece não ter se concretizado no Maranhão. Pelo contrário: a leitura das atas leva a crer que embates diretos foram evitados (ou, pelos menos, não registrados) – talvez para evitar maiores problemas com o governo central – e o presidente foi visto mais como uma via de comunicação com a Corte e mediador entre as elites provinciais maranhenses e a elite política do Rio de Janeiro, auxiliando na integração da província do Maranhão ao estado “nacional”.

Paralelamente, outro aspecto auxiliou na qualificação das sessões: a presença do conselheiro Antônio Pedro da Costa Ferreira. Mesmo tendo demorado cinco sessões para tomar assento, Costa Ferreira iniciou sua participação fazendo indicações já na sessão seguinte, em 28 de junho de 1826. Ao longo do período em que esteve em sessão, fez várias indicações e chegou a levantar algumas polêmicas ao apontar os conflitos entre “portugueses” e “brasileiros”. Tratarei mais detidamente da participação de Costa Ferreira no Conselho no capítulo seguinte, por ora, ressalto seu caráter ativo nas sessões, sendo um dos primeiros conselheiros a ter um discurso inteiro transcrito nas atas, quando estas eram escritas de forma indireta e apenas com o resumo das sessões (ACP, Sessão de 16 de agosto de 1826, pág. 16, verso 2).

No mesmo ano, observa-se o quanto as atas aumentaram de extensão e de número, indicando o aumento de trabalho. Algumas atas apresentam pouca discussão, e em quatro sessões seguidas foram registradas apenas as faltas e presenças dos conselheiros, para logo em seguida serem finalizadas pela “falta de trabalho”<sup>22</sup>. O registro da reunião dos conselheiros no dia marcado pelo presidente mesmo sem nenhuma atividade já é um diferencial do que ocorria no ano anterior, quando a falta de trabalhos fez com que o Conselho não tivesse regularidade em suas sessões. Agora, mesmo sem trabalhos, toda semana os conselheiros se reuniam. Obedecendo as diretrizes de Costa Barros, marcavam sua presença e assinavam a ata.

Mesmo com algumas sessões sem discussão, observamos que a maior parte das atas do ano de 1826 contém questões importantes e demoradamente discutidas.

Na sessão de 5 de agosto de 1826, por exemplo, temos o primeiro caso registrado de discordância entre os conselheiros: tratando de questões educacionais, uma de suas atribuições, o Conselho decidiu pela criação de uma cadeira de geografia e outra de francês e não pelas cadeiras de geografia e de grego, como determinado pela Carta Régia de 19 de agosto de 1799. Manoel Gomes da Silva Belfort e Joaquim José Sabino foram contrários a esta decisão, por julgarem que o Conselho não estava autorizado a fazer tal despesa, sendo

---

<sup>22</sup> Foram as sessões de 7, 14, 17 e 21 de junho de 1826 (ACP, pág. 9, verso 2 – pág. 11, verso 1). Em 19 de julho também ocorreu outra sessão sem nenhuma discussão.

melhor dar parte ao Imperador (ACP, Sessão de 5 de agosto de 1826, pág. 15, verso 1). Porém, o voto não foi levado em consideração, já que na sessão seguinte o Conselho autorizou Thiago Carlos de Roca a comandar as ditas cadeiras de geografia e francês (ACP, Sessão de 12 de agosto de 1826, pág. 16, verso 1).

Este caso salienta outro aspecto que parece ter sido comum nestes primeiros anos de implantação do novo aparato administrativo imperial: o uso de cartas de lei anteriores à Independência para pautar a ação oficial do governo. O uso de leis antigas foi necessário enquanto não houvesse leis mais específicas. Em relação à educação, por exemplo, a situação só se modificou em 1827, quando foram instituídas as Leis de 15 de Outubro e 15 de Novembro, que organizavam a educação pública.

Além da organização da educação provincial – que envolvia desde a criação de cadeiras nas vilas até o controle de alunos e a organização de concurso para a escolha dos mestres –, outros temas foram trabalhados em sessão durante o comando de Costa Barros: medidas para apaziguar a fome causada pela seca de 1825; prisão de cidadãos considerados como “ameaça” à segurança pública; organização de estatísticas para a província; cobranças de contas das Câmaras do interior e da capital; controle dos navios que atracavam no porto; criação de uma casa para venda de produtos mais baratos para os pobres; edificação de igrejas; construção de uma casa para os lazzaretos; abertura de ruas; criação de uma biblioteca; cobrança das contas da Junta da Fazenda; retirada dos “portugueses” das tropas; organização de um regimento para os comandantes de destacamento das vilas e resolução do conflito de jurisdição entre o delegado do físico-mor e o juiz de fora de São Luís.

Fora a necessidade de integração buscada através do presidente provincial, outro fator auxiliou os políticos maranhenses a evitarem conflitos com Costa Barros: a sua rápida estadia. Barros assumiu seu posto em julho de 1825, permanecendo no Maranhão até o fim de 1826, momento em que foi eleito para o cargo de senador do Império pela província do Ceará. As sessões de 1827 se iniciaram e foram presididas ao longo de todo o ano pelo novo vice-presidente, Romualdo Antônio Franco de Sá<sup>23</sup>.

---

<sup>23</sup> Patrício José de Almeida e Silva saiu do Conselho para assumir o cargo de senador imperial em 1826. Pela lógica apresentada na Carta de 20 de Outubro de 1823, o segundo conselheiro mais votado deveria assumir a vice-presidência, no caso, Romualdo Antônio Franco de Sá.

### 2. 3 Romualdo Antônio Franco de Sá (1827)

As modificações impostas por Costa Barros foram seguidas por Franco de Sá. A ata de abertura do ano de 1827 registrou o aviso aos conselheiros eleitos, mas que mesmo assim faltaram à ocasião: Raimundo José Muniz, que comunicou novamente estar doente; e Fábio Gomes da Silva Belfort, que não havia respondido. Como conselheiros efetivos, compareceram apenas José Ascenço da Costa Ferreira e Manoel Gomes da Silva Belfort.

Por conta das faltas, foram convocados como suplentes Antônio Pedro da Costa Ferreira, Joaquim José Sabino, Raimundo Ferreira da Assunção Parga e Antônio José de Souza, que deveriam permanecer até que outro suplente, com maior número de votos, se apresentasse. No entanto, Muniz e Fábio Belfort nunca compareceram para assumir seus postos. O único a tomar posse foi Felipe Antônio de Sá, que assumiu a cadeira do suplente Antônio José de Souza. (ACP, Sessão de 20 de junho de 1826, pág. 26, verso 2).

Em julho, temos um caso interessante que ajuda a entender mais a política de suplência do Conselho. Na sessão de 7 de julho, Franco de Sá apresentou uma carta oficial de José Ascenço, que estava doente e não aparecia há alguns dias nas sessões. Nesta carta, Ascenço observou que suas moléstias já haviam feito com que ele perdesse várias sessões e deixasse de votar e contribuir nas decisões. Como seus males prosseguiram, o conselheiro achou melhor avisar ao Conselho. Para evitar maiores perdas ao órgão, Ascenço resolveu abrir mão de seu lugar e de seu ordenado por sessão, inclusive para o suplente, não dando maiores prejuízos para a Fazenda Nacional.

A sugestão de José Ascenço não foi bem aceita pelos conselheiros, pois segundo a ata, um conselheiro que era considerado efetivo após a abertura das sessões ordinárias do Conselho prosseguiria como tal até o final do mandato, sem se chamar o suplente. Porém, o próprio José Ascenço era quem solicitava a substituição, acatada pelo Conselho (ACP, Sessão de 7 de julho de 1827, pág. 33, verso 2).

No entanto, Franco de Sá já havia solicitado a presença de Antônio José de Souza para substituir José Ascenço, em despacho datado de 4 de julho (Livro de Ordens, Despacho nº 21 de 4 de julho de 1827, pág. 5, verso 1). A carta do conselheiro ausente deve ter causado desconforto no que respeita a dispensa da remuneração, pedido incomum naquelas circunstâncias, já que a maior parte dos conselheiros buscava sempre justificar suas faltas para garantir o recebimento da diária. Com a solicitação reiterada de José Ascenço para a convocação do suplente, Souza foi novamente avisado em despacho de 10 de julho (Livro de Ordens, Despacho nº 24 de 10 de julho de 1827, pág. 5, verso 2).

Nesse exemplo, fica claro que os conselheiros concordavam em convocar suplentes apenas no início das sessões, não procedendo desta forma durante o mandato. Contudo, como se observa mais adiante, esta política se modificou com outros presidentes, que levavam em consideração outros aspectos, como a urgência e a necessidade de completar o quadro de conselheiros determinado pela Carta de 20 de outubro de 1823.

Em 1827, as sessões foram novamente marcadas para as quartas e sábados.

Mesmo sem a presença do presidente, o Conselho prosseguiu ampliando seus trabalhos e, conseqüentemente, seu espaço político. A passagem de Costa Barros possibilitou ao órgão um peso de autoridade, que não foi perdido com a sua ausência. Sob o comando de Franco de Sá, o Conselho aumentou a quantidade de temas trabalhados e a sua rede administrativa.

Pode-se observar o aumento destes trabalhos também pelo Livro de Ordens: se em 1826 foram feitos apenas 14 despachos sob o comando de Costa Barros, em 1827 foram 38 despachos a conselheiros, mestres, ouvidor de comarca, ouvidor de crime, juízes de fora, Câmaras, religiosos, engenheiros, comandante das armas, civis responsáveis por organizar povoações e defesas contra ataques indígenas, diretor da tipografia, comandantes de destacamentos policiais das vilas e escrivão da junta da fazenda.

Dentre os temas tratados durante o ano de 1827, sempre em consonância com as prerrogativas determinadas pela Carta de 20 de outubro de 1823, temos: construção de um farol na ilha de Santa Ana; medidas para controlar os indígenas no interior; controle de entrada de navios no porto; resolução do conflito de jurisdição entre o juiz de fora de Caxias e o comandante de destacamento da mesma vila; envio de socorro espiritual a vilas do interior; abertura de uma rua em São Luís; despachos para a criação de um assentamento próximo à vila de Pastos Bons; resolução do conflito de jurisdição entre o procurador dos santos lugares da província e o vigário capitular; impressão de gramáticas para os alunos; resolução do conflito de jurisdição entre o sargento militar do primeiro regimento de Caxias e o ajudante de ordens da mesma vila; criação de um regimento para os comandantes dos distritos; controle do castigo dos escravos; resolução do conflito entre o comandante geral da vila de Alcântara e um civil; medidas para evitar o roubo de carnes verdes; cobranças das contas das Câmaras; medidas de limpeza de estradas e conserto de pontes das vilas; despachos para medidas de “civilização” dos indígenas; organização de uma escola pública com um mestre da capital; organização do concurso para as cadeiras de ensino e escolha de alunos patrocinados para estudar fora da província.

A tabela abaixo apresenta o número de sessões do Primeiro Mandato (1825-1827).

**Tabela 1 - Relação do número de sessões do Conselho Presidial no Primeiro Mandato (1825-1827)**

Ano	Número de sessões do Conselho Presidial do Maranhão
1825	12
1826	19
1827	22

Fonte: Códice 1337. Atas do Conselho Presidial do Maranhão. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Como visto, as atas de 1827 aumentaram de número novamente, totalizando 22. Embora aparente ser um aumento menor do que o que ocorreu entre 1825-1826, foi um importante salto qualitativo para o órgão. As atas se tornaram mais extensas e detalhadas, contendo a cópia de muitos documentos oficiais que foram apresentados em sessão. Ferreira França teve até mesmo que solicitar auxílio dos escrivães da Junta da Fazenda para arcar com suas incumbências, de tão extenso que passou a ser o conteúdo das atas.

Com o aumento de trabalhos, os conselheiros passaram a se envolver cada vez mais com outras autoridades provinciais, chegando até mesmo a entrar em choque com algumas. Foi o que ocorreu durante a discussão sobre a normatização dos castigos dos escravos e a criação de um regimento para os comandantes gerais das vilas. Geralmente, os comandantes eram os responsáveis por aplicar os castigos, e seu principal superior era o Comandante das Armas da província, que no período era o Conde de Escagnolle. Os conselheiros, então, enviaram representação ao Comandante das Armas, a fim de discutir a possibilidade de pôr em execução o limite de castigos.

Em resposta, o Conde de Escagnolle enviou representação para os conselheiros, negando que pudesse pôr em prática as indicações sobre o limite de açoites a ser dado nos escravos. A negativa não foi bem aceita pelos conselheiros, que responderam que “[...] não era de esperar que [o Comandante das Armas] fosse o primeiro a infligi-las [as determinações do Conselho] emitindo resoluções contrárias como Vossa Excelência indica em o dito seu ofício (ACP, Sessão de 30 de agosto de 1826, pág. 50, verso 1)”. Porém, o Conselho terminou por acatar as indicações do comandante sobre a impossibilidade de controlar o número de açoites.

Também chama a atenção o número de conflitos de jurisdição envolvendo outras autoridades provinciais, especialmente no ano de 1827: foram quatro ao longo dos quatro meses em que o órgão funcionou. O mais ressaltado é que exigiu maior tempo de discussão, análise de documentos e envolvimento de outras autoridades – no caso o Comandante das

Armas – foi o conflito entre o juiz de fora Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza e o comandante da vila de Caxias, José Joaquim de Castro Launé.

O juiz acusava o comandante de desobedecê-lo e de atuar sozinho na prisão e investigação dos casos, não agindo da forma que a lei exigia. Beleza ainda argumentou, apontando que havia levantado informações sobre Launé, que seria odiado em Itapecuru. Por fim, afirmou ainda ter sido caluniado pelo comandante, que teria feito uma piada de mau gosto com seu nome em uma festa que ocorreu no quartel (ACP, Sessão de 16 de junho de 1827, pág. 23, verso 2). Por causa desse episódio e das outras acusações, Beleza havia pronunciado Launé à prisão.

Já Launé teve a seu lado o Comandante Geral, João Dias Carneiro, e o Comandante das Armas, Escragnolle. Dias Carneiro enviou representação atestando que o juiz estava agindo de forma precipitada. Coube a Escragnolle enviar verdadeira defesa à conduta de Launé, reunindo em sua representação depoimentos de pessoas da vila, que atestavam a paz e tranqüilidade de Caxias com a chegada de Launé (ACP, Sessão de 30 de junho de 1827, pág. 28, verso 2). Após a leitura deste documento e de outro enviado pelo Governador da Relação, Manoel da Costa Barradas, o juiz Beleza foi obrigado a informar sobre a sua retirada por moléstia do cargo e sobre a suspensão de direitos jurisdicionais do comandante (ACP, Sessão de 4 de julho de 1827, pág. 32, verso 2-pág. 33, verso 1).

A repercussão deste caso atingiu ainda outro parente de Beleza. Em sessão de 11 de julho, o sargento do primeiro regimento de Caxias, Luis Antônio Maciel, se queixava do ajudante de ordens Antônio Bernardo de Oliveira Pimentel, que lhe havia intimado a retornar de Caxias em vinte e quatro horas. Maciel se recusava a retornar à vila por estar ameaçado de morte por José Coelho, preso que havia até invadido sua residência em Caxias.

O Conselho resolveu remeter o caso ao Governador das Armas e ao Ouvidor Geral, e mais uma vez, remeteram ofício a Beleza, exigindo saber do processo do réu José Coelho. Costa Ferreira chegou até a sugerir que se ficasse provado que o juiz não havia feito a “formação de culpa” de Coelho, era melhor dar parte de infração à Assembleia Geral (ACP, Sessão de 11 de julho de 1827, pág. 34, verso 2).

Estas queixas e conflitos só comprovam o papel atuante do Conselho como espaço de resolução política. Ainda que as decisões do Conselho tivessem caráter temporário, como atesta a Carta de 20 de Outubro, as resoluções do órgão, por todo o país, foram de extrema relevância para o desfecho de desentendimentos entre os representantes das diferentes esferas da administração pública que então se configurava (OLIVEIRA, 2009, p. 135).

O interior, com suas vilas mais afastadas da capital, tinha os principais casos de conflitos entre autoridades, com dificuldades para reconhecer e limitar suas instâncias de poder. Ao recorrer ao Conselho, as autoridades provinciais reconheciam o papel intermediador do órgão e tinham seus casos tratados pelas autoridades de maior escalão, presentes na capital ludovicense.

Assim, o mandato de Franco de Sá consolidou São Luís como centro de autoridade, não só pela resolução dos conflitos de jurisdição, mas também pela cobrança das contas das Câmaras, despachos para a “civilização” e defesa contra os indígenas e organização das cadeiras de ensino nas vilas. Estas medidas foram feitas em acordo com a Carta de 20 de Outubro e de outras diretrizes, que mesmo sendo anteriores a 1822, auxiliaram o Conselho Presidencial a se firmar como norteador político, e a capital São Luís, como centro de autoridade da província.

#### **2. 4 Manoel da Costa Pinto (1828)**

Em 1828, novo presidente passou a comandar as sessões: Manoel da Costa Pinto. Nascido em Lisboa, em 1780, construiu sua carreira militar nos tempos do absolutismo português. Na América portuguesa desde 1809, participou de expedições como aquela que reprimiu a Insurreição Pernambucana de 1817. Com a Independência, manteve-se no Brasil, obtendo novas patentes e a nomeação como presidente da província do Maranhão<sup>24</sup>.

Na ata de abertura das sessões ordinárias de 1828, mais uma vez temos a lista dos convocados para o novo ano de sessões: Romualdo Antônio Franco de Sá (como vice), Raimundo José Muniz, José Ascenço da Costa Ferreira, Fábio Gomes da Silva Belfort, Manoel Gomes da Silva Belfort e Antônio Pedro da Costa Ferreira.

Contudo, apenas Gomes Belfort compareceu à primeira sessão, sendo chamados como suplentes: Joaquim José Sabino, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Antônio José de Souza e Felipe Antônio de Sá. Este último estava fora da cidade, sendo chamado para substituí-lo José Tavares da Silva (ACP, Sessão de 3 de maio de 1828, pág. 54, verso 2). Tavares deixou o Conselho quando Antônio Pedro da Costa Ferreira tomou assento, na sessão de 21 de maio de 1828.

Detalhe interessante sobre os suplentes é que o critério apresentado para a chamada foi, além dos suplentes mais antigos, a presença na cidade. Logo, fica evidente que a política

---

<sup>24</sup> Para as informações aqui utilizadas, ver César Augusto Marques (1866).

de convocação dos suplentes era modificada de acordo com as necessidades do presidente, que se tornavam especialmente urgentes no início do mandato. No decorrer das sessões, as presenças se regularizavam e era mais fácil manter os conselheiros que se dispunham a comparecer desde o início das sessões ordinárias.

As sessões foram marcadas para os mesmos dias, quartas e sábados, e temos um novo dado: ocorriam no turno da manhã. Já as sessões extraordinárias ocorriam, em sua maioria, pela tarde (Livro de Ordens, Despacho nº 68 de 27 de setembro de 1828, pág. 14, verso 2).

Em 1828, temos a troca de escrivães: Joaquim Ferreira França prosseguiu até fim de maio, e no começo de julho assumiu outro escrivão, escolhido pelo imperador de acordo com a regulamentação da Carta de 20 de Outubro de 1823: Manoel Monteiro de Barros. Um artigo publicado no *Farol Maranhense* e assinado por *O Econômico* comentava este fato. Segundo o autor anônimo, Manoel Monteiro de Barros havia chegado à cidade em vinte e três de junho, mas só assumiu no início de julho. Esta demora seria resultado de uma manobra exitosa de Ferreira França para garantir seu pagamento adiantado, ainda recebendo por três meses, sendo que o mesmo só trabalhara por mais um mês. A “desculpa” oficial para a demora da saída de Ferreira França era a “necessidade de arranjar a Secretaria”, mas *O Econômico* lembrou que era função do secretário manter seu local de trabalho sempre em ordem. Assim, para o autor do artigo, a Fazenda foi mais uma vez prejudicada, e mesmo sendo uma quantia mínima, salientou que “das coisas pequenas é que se passa às maiores” (*Farol Maranhense*, n. 47, 11/7/1828).

O novo secretário Manoel Monteiro de Barros começou a escrever as atas de forma diferente de Ferreira França: se antes o escrivão fazia sempre no começo da ata o registro dos presentes, Barros só registrava o nome dos ausentes. Com o passar do tempo, o novo secretário deixou de especificar as faltas ou presenças, mas as assinaturas estão em todas as atas de forma alfabética após a assinatura do presidente Costa Pinto. Por fim, Barros também criou nova fórmula de início de ata. Anteriormente, Ferreira França iniciava as atas com a lista dos conselheiros presentes, especificando cada um por sua patente ou cargo, como podemos observar na citação a seguir.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil oitocentos e vinte sete anos, nesta cidade de S. Luís do Maranhão, em o Palácio do Governo da mesma, onde se achava o Excelentíssimo senhor vice-presidente, o Tenente Coronel Romualdo Antonio Franco de Sá, onde eu secretário abaixo assinado me achava, e sendo aí foi aberta a sessão de hoje, sendo presentes os senhores conselheiros, o Tenente Coronel Manoel Antônio da Silva Belfort, o Doutor Antônio Pedro da Costa Ferreira, o Capitão Felipe Antônio de Sá, o Doutor

Joaquim José Sabino, o Capitão-mor Antônio José de Sousa (ACP, Sessão de 22 de agosto de 1827, pág. 43, verso 1).

Por sua vez, Barros passou a registrar o início das atas de forma mais sucinta, como se observa abaixo.

Achando-se presentes no Paço do Conselho os Ex.,<sup>mos</sup> Conselheiros, faltando o Snr.<sup>o</sup> Desembargador Joaquim José Sabino, e depois de lida e aprovada a ata da antecedente, foi aberta a sessão pelo Ex.,<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Presidente (ACP, Sessão de 23 de julho de 1828, pág. 65, verso 1).

Quanto ao corpo da ata, o novo secretário não fugiu à regra de resumo da apresentação dos trabalhos para discussão pelo presidente e as fórmulas de resolução do Conselho.

Costa Pinto foi o presidente a permanecer maior tempo em sessão com o Conselho: as sessões se iniciaram em 8 de março e finalizaram apenas em 24 de dezembro. Foram 47 sessões ao longo de 1828, que trataram sobre muitos temas: cunhamento de moedas falsas; organização de estatísticas e censo da província; discussão sobre tentativa de levante; despachos para estabelecer nova vila; catequização de indígenas; organização das eleições de 1829; requerimentos de cidadãos sobre temas variados; discussão sobre impostos; projeto de criação de um banco; construções e reformas nas vilas; organização do concurso para os mestres; instituição das cadeiras de ensino em várias vilas e inspeção na escola pública criada no ano anterior.

Em contrapartida, o Livro de Ordens tem registrado no ano de 1828 apenas 24 despachos. Mesmo com o recuo quantitativo, os despachos prosseguiram com o nível qualitativo, transparecendo a dinâmica de comunicação com órgãos e autoridades provinciais. Foram enviadas ordens para conselheiros, ouvidor geral, escrivão da Fazenda, Câmaras da capital e interior, comandantes das vilas, diretor dos índios e religiosos.

O maior tempo em sessão também possibilitou crescente discussão e discordâncias entre os conselheiros. Liderados por Costa Pinto, a maior parte dos conselheiros, sendo o principal Sabino, fez oposição ao redator do periódico *Farol Maranhense*, José Cândido de Moraes e Silva. Por sua vez, Costa Ferreira, o deputado geral Manoel Odorico Mendes e o desembargador Manoel dos Santos Velasques usaram de sua condição para defender José Cândido dentro do Conselho.

No capítulo seguinte, o foco recairá sobre as discussões e conflitos que envolveram os dois grupos e suas conseqüências na dinâmica interna do Conselho. Por enquanto, apenas ressalto que os desentendimentos em sessão foram resultados da bipolarização destes grupos. E, se antes os registros de discordâncias apareciam de forma escassa nas atas, em 1828, se

tornam frequentes e diretamente relacionados à oposição dos grupos e sua disputa de poder na capital.

Afora os choques políticos, Costa Pinto foi um presidente em constante atividade no Conselho. O ex-militar usou o espaço do Conselho para organizar a administração provincial, ampliando a autoridade do Conselho, especialmente a partir de atividades que exigiram a execução de leis advindas da Corte, dentre elas, a organização das eleições de 1829.

Para as eleições, novas e velhas diretrizes foram enviadas às províncias. O Decreto de 26 de Março de 1824, também conhecido como *Instruções para as eleições*, dava os principais detalhes de como se deveria proceder para as eleições de deputados das Câmaras gerais.

Entre as novas leis, temos o Decreto de 29 de Julho de 1828, que possuía uma retificação do Imperador sobre a organização das eleições, instruindo os representantes a prosseguirem com a observação das instruções de 26 de Março de 1824, mas com algumas notas adicionais, entre as quais a de que o presidente em Conselho deveria organizar o dia das eleições, atentando especialmente para o envio das atas dos distritos em até seis meses; se esse procedimento não ocorresse, caberia ao presidente aplicar as devidas multas. Também caberia ao presidente em Conselho, se assim compreendesse, criar mais distritos (Decreto de 29 de Julho de 1828, capítulos 1º, 2º e 4º).

Por fim, temos o Decreto de 1º de Outubro de 1828, conhecido como *Lei Orgânica*. Este decreto reorganizou as funções das Câmaras, atrelando-as ainda mais ao poder provincial, cujo principal representante era o presidente provincial e os Conselhos – Presidencial e Geral. As Câmaras se tornaram corporações meramente administrativas, que deveriam ser inspecionadas e comandadas pelos representantes do Executivo, presentes na província.

Após as discussões feitas em sessão por Costa Pinto, as Câmaras e juízes de paz recorreram ao Conselho para tirar dúvidas sobre as novas leis e apresentar os resultados das eleições, indicando principalmente a ocorrência de atrasos, que segundo os decretos, deveria ser punido com pagamento de multa. Possivelmente, este mecanismo foi adicionado para evitar os atrasos que ocorreram nas eleições anteriores, inclusive no Maranhão<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> O processo de eleições foi atrapalhado pelas tensões que caracterizaram a administração de Miguel Ignácio dos Santos Freire Bruce (1823-1824), pois este não aplicou nenhuma medida no sentido de organizar as mesmas até dezembro de 1824, mesmo que as ordens iniciais para a realização das eleições datassem de abril daquele ano. A responsabilidade de organizar o processo eleitoral coube ao presidente interino Lobo, que começou a pressionar as Câmaras do interior para agilizá-lo. Mesmo sob as ameaças de Lobo, as Câmaras e juízes não conseguiram evitar que o processo se arrastasse meses adentro de 1825. As argumentações das Câmaras eram o persistente receio de algum levante, a falta de comprometimento dos juízes e das Câmaras, bem como de interesse por parte dos eleitores (GALVES, 2010, p. 273-274).

Outro tema bastante trabalhado e que auxiliou no controle e cobrança das Câmaras foi a educação pública. De acordo com as ordens do ano anterior, os conselheiros passaram a receber relatórios dos mestres. Denominados de mapas, estes documentos apresentam informações sobre a quantidade de alunos e seu empenho individual; e os costumes e conteúdo das aulas (ACP, Sessão de 21 maio de 1828, pág. 56, verso 2).

Com a instituição dos Decretos de 15 de Outubro e de 15 de Novembro de 1827, o Conselho abriu concurso para professores de Primeiras Letras e Gramática Latina. Resumidamente, estes decretos versavam sobre as cadeiras de Primeiras Letras e Gramática Latina, a organização da educação a partir das principais vilas das províncias, os ordenados, o conteúdo das cadeiras e a educação feminina.

Em sessão, os conselheiros decidiram as normas do edital, a partir da análise do Decreto de 15 de Outubro. Como condição para se concorrer às vagas, o “expositor” deveria apresentar atestados do juiz e do pároco das freguesias, comprovando os bons costumes e regularidade. Os exames seriam feitos na capital e os professores atuais poderiam concorrer (ACP, Sessão de 7 de junho de 1828, pág. 59, verso 1).

Os ordenados também foram estabelecidos nesta sessão, e também nas subsequentes. Os critérios para a decisão dos ordenados estão relacionados ao tamanho e importância de cada vila.

Antes de iniciar o concurso, o presidente solicitou às Câmaras que informassem sobre a situação das cadeiras de ensino, dos mestres e futuros pretendentes às aulas, bem como quais as cadeiras eram mais necessárias, já que o Conselho planejava organizar um concurso e precisava das informações para decidir onde seriam implantadas as cadeiras. Como resposta, recebeu ofícios das Câmaras de Viana, Guimarães e Paço do Lumiar. Apesar de não receber ofícios das Câmaras de Caxias e Itapecuru Mirim, decidiu criar aulas de Latim nas mesmas. Porém, as solicitações de aulas de Paço do Lumiar e Cajapió, distrito de Viana, foram negadas por serem consideradas povoações muito diminutas (ACP, Sessão de 19 de julho de 1829, pág. 65, verso 1 – pág. 65, verso 2). Em 25 de setembro 1828, o Conselho abriu oficialmente o concurso, nomeando os examinadores e marcando a avaliação para o dia 30 de setembro.

Destarte, lançando mão dos novos mecanismos legais enviados pela Corte, principalmente a *Lei Orgânica*, Costa Pinto expandiu o poder de autoridade do Conselho dentro da província. Conflitos à parte, e estes foram muitos ao longo de 1828, o presidente e os conselheiros puderam supervisionar, cobrar e organizar as Câmaras e demais órgãos provinciais sob o aval imperial, tornando-se, como destacou Oliveira (2009, p. 124), um “inspetor dos negócios públicos”.

## 2. 5 Cândido José de Araújo Viana (1829-1832)

Em 1829, outro presidente assumiu o Conselho: Cândido José de Araújo Viana. Nascido na província de Minas Gerais em 1793, Araújo Viana se formou em Coimbra e, ao retornar para o Brasil, começou sua carreira como juiz de fora da cidade de Mariana. Logo após, foi nomeado como provedor da fazenda dos defuntos e ausentes, resíduos e capelas da mesma cidade.

Em 1823, foi eleito deputado para a Assembleia Constituinte pela província de Minas Gerais; a partir de 1826, integrou os quadros do governo imperial em nível Executivo: foi nomeado presidente da província de Alagoas, e em 1828, do Maranhão.

Participou da Assembleia Geral em quatro momentos: 1826-1829, 1830-1833, 1834-1837 e 1838-1839. Prosseguiu na burocracia sendo eleito para o Senado (1851-1854). Foi nomeado também Ministro de Estado, responsável pelas pastas da Justiça e da Fazenda em 1832 e Ministro do Supremo Tribunal de Justiça em 1849<sup>26</sup>. Por suas contribuições políticas e pessoais para o Imperador – Araújo Viana foi eleito mestre das filhas de D. Pedro –, foi agraciado com vários títulos, sendo um deles o de Marquês de Sapucaí.

Segundo o Livro de Ordens, tomou posse em 16 de janeiro de 1829. Neste livro oficial, já temos uma ideia de como foi a dinâmica do primeiro ano de comando do futuro Marquês de Sapucaí: se até aquele momento, os despachos de Costa Barros, Franco de Sá e Costa Pinto haviam seguido uma seqüência numérica, a partir da entrada de Araújo Viana, os despachos iniciaram com nova contagem.

A primeira sessão presidida por Araújo Viana ocorreu em 16 de janeiro. Aconteceram reuniões extraordinárias entre fevereiro e março para tratar das eleições dos vereadores realizadas no início daquele ano, mas a abertura oficial do Conselho ocorreu em 9 de maio.

Sobre o período de instalação do Conselho, nota-se que, com exceção de 1825, no restante dos anos as sessões ordinárias iniciaram no mês de maio. Mesmo que a Carta de 20 de Outubro de 1823, em seu artigo 13<sup>27</sup>, ateste que o Conselho deveria se instalar de acordo com as circunstâncias locais, a abertura dos trabalhos do Conselho Presidencial sempre em maio parece se orientar pela Constituição de 1824, que determinava que a Assembleia Geral teria início sempre em três de maio, data comemorativa do juramento da Constituição.

---

<sup>26</sup> Para maiores informações sobre Cândido José de Araújo Viana, cf. o link do Supremo Tribunal Federal:<<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=282>>.

<sup>27</sup> A exceção estava para o primeiro ano, no qual o Conselho deveria se reunir logo após o resultado das eleições para os conselheiros. Daí a instalação de 1825 ter ocorrido no mês de julho.

De fato, no fim do ano de 1825, Costa Barros chegou a marcar a abertura das sessões de 1826 para o dia três de maio, mas na prática o Conselho só se reuniu no dia vinte e três (ACP, Sessão de 23 de maio de 1826, pág. 6, verso 2).

Em 1827, Franco de Sá abriu o Conselho alguns dias depois, em trinta de maio (ACP, Sessão de 30 de maio de 1827, pág. 19, verso 2); em 1828, Costa Pinto conseguiu realizar a abertura das sessões ordinárias no dia três de maio (ACP, Sessão de 3 de maio de 1828, pág. 54, verso 2).

Os conselheiros registrados para tomar assento como efetivos foram Romualdo Antônio Franco de Sá (vice), Francisco Gonçalves Martins, Fábio Gomes Belfort e Antônio Pedro da Costa Ferreira. Mas Belfort ainda não respondera e Costa Ferreira mandara avisar que estava doente. Mesmo não constando no início da ata, o irmão de Antônio Pedro, José Ascenço, estava presente.

As primeiras modificações na lógica de funcionamento do Conselho ocorreram já na primeira sessão ordinária: Araújo Viana “ponderou, que das atas das sessões dos anos pretéritos não consta, que os Snr<sup>es</sup> Conselheiros *prestassem juramento* antes de entrarem no exercício de suas funções, e que considerando este ato necessário, convinha, que agora fosse praticado [...]” (ACP, Sessão de 9 de maio de 1829, pág. 72, verso 2, grifo nosso).

A observação do novo presidente gerou explicações por partes dos conselheiros: Franco de Sá e Gomes Belfort argumentaram que haviam feito o juramento desde a primeira sessão de 1825, mas que o secretário não havia registrado nas atas. No entanto, não se importavam em repeti-lo. Já Ascenço Ferreira e Martins declararam que realmente não haviam jurado ainda, então, o presidente deferiu seus juramentos pelo Santo Evangelho e declarou aberta oficialmente a sessão (ACP, Sessão de 9 de maio de 1829, pág. 72, verso 2).

A exigência de juramento por Araújo Viana nos remete à Constituição de 1824, que apresenta no artigo 103, um juramento que era feito em sessão de abertura da Assembleia Geral. O imperador deveria jurar o seguinte:

Juro manter a Religião Católica Apostólica Romana, a integridade, e indivisibilidade do Império; observar, e fazer observar a Constituição Política da Nação Brasileira, e mais Leis do Império, e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim couber (Constituição de 1824, artigo 103).

Os conselheiros de Estado também deveriam prestar juramento, garantindo: “manter a Religião Católica Apostólica Romana; observar a Constituição, e às Leis; ser fiéis ao

Imperador; aconselhá-lo segundo suas consciências, atendendo somente ao bem da Nação” (Constituição de 1824, artigo 141).

A partir destes rituais de juramento, Araújo Viana oficializou ainda mais a abertura das sessões do Conselho, que até o momento não tinha passado por tanta formalidade, mesmo quando presidido por Costa Barros. Durante o ano de 1829, todo conselheiro empossado repetiu o juramento em nome do Santo Evangelho.

Sobre o horário das sessões, foi Martins quem indicou que deveria ser o mesmo dos anos anteriores: às dez horas da manhã. Sobre os dias, foram mantidas as quartas e sábados, com o detalhe adicional de que as sessões durariam quatro horas.

Viana ainda propôs que se distribuíssem os temas de discussão entre os conselheiros, para melhor organizar os trabalhos. Sendo assim, a distribuição de acordo com os temas da Carta de 20 de Outubro ficou da seguinte forma: Franco de Sá com os trabalhos sobre escravos, inspeção de contas e conflitos de jurisdição; Ascenço Ferreira com os temas sobre abusos na arrecadação de impostos, comunicação à Assembleia sobre possíveis abusos de lei e sucessos da província e catequização de indígenas; Martins com os trabalhos referentes à educação, proposição de Câmaras onde fossem necessárias e formação de censo e estatísticas da província; e Gomes Belfort com temas que versassem sobre o desenvolvimento de atividades econômicas rentáveis para a província, sobre a inspeção de casas de correção e cadeias e consertos e proposição de obras novas. Os outros temas seriam divididos na medida em que os demais conselheiros se apresentassem (ACP, Sessão de 9 de maio de 1829, p. 72, verso 2).

Os estudos de Conselhos Presidenciais de outras províncias, desenvolvidos por Zeli Efigênia dos Santos Sales (2005), Rejane Maria Freitas de Rodrigues (2005) e Carlos Eduardo de Oliveira (2009), apresentam esta mesma dinâmica de separação de temas por conselheiros<sup>28</sup>. Oliveira chega a supor uma possível relação entre os conselheiros e seus temas, reafirmando a relação entre o conhecimento do local e os interesses de uma elite representada pelo conselheiro em sessão.

Sobre a política de suplentes, nota-se que a ausência de alguns conselheiros na primeira sessão levantou desde logo a questão da convocação dos mesmos. Ficou decidido que se chamasse apenas um substituto para Fábio Gomes Belfort, que ainda não tinha respondido, já que o próprio Costa Ferreira havia prometido não demorar.

---

<sup>28</sup> Sales (2005) estuda em sua dissertação de mestrado a atuação do Conselho Presidencial de Minas Gerais, focando as medidas referentes à educação; Rodrigues (2005) relaciona a atuação das Câmaras de Itu e Franca com as medidas do Conselho Presidencial de São Paulo; e Oliveira (2009) também analisa o Conselho paulista, mas atrelando-o à discussão dos periódicos da província.

Contudo, alguns dias depois, Costa Ferreira enviou ofício explicando que voltara a sentir febres e que não sabia quando iria melhorar. Assim, ficou decidido que chamariam o suplente imediato até que ele aparecesse (ACP, Sessão de 23 de maio de 1829, pág. 75, verso 1).

Na sessão seguinte, Araújo Viana apresentou a dúvida de quem poderia colocar no lugar de Costa Ferreira, pois os suplentes Joaquim José Sabino e Ricardo Henriques Leal tinham o mesmo número de votos. Em sua opinião, achava que deveria sortear, mas não sabia como proceder, já que o caso anterior não tinha sido registrado nas atas.

O Conselho ponderou que como faltavam de fato dois conselheiros para completar o quadro, deveriam entrar os dois, e que o sorteio ocorresse quando um dos efetivos aparecesse (ACP, Sessão de 27 de maio de 1829, pág. 76, verso 1).

Na sessão de 30 de maio, Henriques Leal e Sabino apareceram e prestaram o juramento, mas esta foi a única sessão em que participaram juntos. Na sessão seguinte, em 6 de junho, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Felipe Antônio de Sá, outro conselheiro, apareceram, obrigando que se procedesse a escolha entre os dois suplentes. O problema foi resolvido com um sorteio feito na Câmara, que resultou na escolha de Henriques Leal (ACP, Sessão de 6 de junho de 1829, pág. 77, verso 2).

Nova chamada de suplentes foi feita em meados de setembro com o intuito de organizar o concurso para mestres de 1829, assumindo no lugar dos faltosos: Francisco de Paula Pereira Duarte, Antônio de Sales Nunes Belfort, Joaquim José Sabino e Raimundo Ferreira da Assunção Parga.

Outra distinção da atuação de Araújo Viana em relação aos demais presidentes aqui analisados está na amplitude administrativa do Conselho. A partir de 1829, começaram a ser enviados despachos a muitas Câmaras do interior, ao Prior do Bispado – o religioso José Constantino Gomes de Castro –, ao Tribunal da Relação, a diretores de conventos, ao chanceler e governador da relação, à Tipografia Nacional, aos comandantes de vilas, a vários juízes de paz, ao diretor dos indígenas, a religiosos, a vários cidadãos que enviavam representações, ao escrivão da Junta da Fazenda e ao Conselho Geral, totalizando 165 despachos (Livro de Ordens, pág. 16, verso 1 a pág. 55, verso 1).

Entre os principais temas tratados, temos: recebimento dos resultados das eleições de 1829; formação de estatísticas da província; medidas referentes à saúde; cobranças às Câmaras da capital e interior; cobranças de construções de casas de prisões; análise de algumas posturas de Câmaras; medidas referentes à educação pública; organização da instalação do Conselho Geral; resolução de conflitos de autoridades; medidas para controle

dos indígenas; dúvidas sobre as incumbências dos juízes de paz; medidas para organização dos correios; resolução de requerimentos de cidadãos; cobrança dos balancetes da Junta da Fazenda e análise de projetos de obras, como limpeza e abertura de estradas no interior; reformas no Palácio do Governo e na cadeia da capital e construção de igrejas e casas de detenção no interior.

Dentre as muitas discussões e decisões emitidas pelo Conselho aos demais órgãos e autoridades provinciais, destaco as medidas relacionadas à instalação do Conselho Geral do Maranhão.

Após a finalização das eleições de 1829, os conselheiros passaram a se preocupar com a instalação do Conselho Geral. Em sessão de 30 de maio, Martins observou que a maior parte dos conselheiros do Conselho Geral que iria começar a funcionar em primeiro de dezembro ainda não tinha seus diplomas. O conselheiro sugeriu que solicitassem à Câmara para expedir os diplomas e os enviassem a tempo. Apreciando a sugestão, o presidente afirmou que daria as providências necessárias (ACP, Sessão de 30 de maio de 1829, pág. 77, verso 1).

Após se preocupar com a documentação dos conselheiros gerais, a atenção do Conselho Presidencial se voltou para o local de reuniões do novo órgão. Em sessão de 27 de junho, a ata registrou o recebimento de uma resposta do Governador de Bispedo, José Constantino Gomes de Castro, sobre o pedido do presidente para uma casa que abrigasse as sessões do Geral.

O governador respondeu que poderia ceder uma casa que estava construindo para suas conferências, mas o governo deveria arcar com as demais despesas para finalizá-la (ACP, Sessão de 27 de junho de 1829, pág. 82, verso 2). Ponderando em Conselho, o presidente respondeu a Gomes de Castro que uma despesa destas para a Fazenda Real seria inútil, principalmente porque a casa era de ocupação temporária. Araújo Viana, então, enviou ofício ao governador com a seguinte proposta:

Por isso rogo a V Ex.<sup>a</sup> que levando esta observação ao conhecimento do Ill.<sup>mo</sup> Cabido, faça que ele declare muito franca e explicitamente, se a sua cessão pode ser sem a condição de ocupação temporária. Eu espero tudo do patriotismo de tão ilustre corporação, e bem assim uma pronta resposta para outras nos convenientes arranjos da casa [...] (Livro de Ordens, Despacho nº 64 de 28 de junho de 1829, pág. 31, verso 1).

Interessante notar a formalidade e sutileza no pedido, linguagem muito distinta da usada nos demais despachos para outras autoridades ou órgãos, mais direta e explícita quanto às suas ordens. A comunicação com o Bispedo mostra como este âmbito religioso tinha peso político e era conveniente aos interesses do Conselho.

Alguns dias depois, Gomes de Castro respondeu que não poderia ceder a casa para sempre, mas que sua prestação não tinha tempo determinado, devendo o Conselho usufruir do imóvel enquanto houvesse necessidade (ACP, Sessão de 8 de julho de 1829, pág. 87, verso 1).

Mesmo sem ceder de forma permanente a casa, o presidente deu-se por satisfeito e enviou ofício agradecendo ao Bispado seu ato patriótico, garantindo que a estadia do Conselho Geral seria de caráter passageiro e sinalizando que enviaria o mais rápido possível operários para finalizar a construção (Livro de Ordens, Despacho nº 103 de 9 de julho de 1829, pág. 39, verso 2 – pág. 40, verso 1). Porém, mesmo com a promessa de ser uma medida provisória, as reuniões prosseguiram no mesmo local até 1869 (COUTINHO, 1981, p. 16)<sup>29</sup>.

Com a garantia de um local para as sessões do Conselho Geral, os conselheiros passaram a reorganizar seus trabalhos. Ao analisar relação semelhante entre o Conselho Presidial e o Conselho Geral da província de São Paulo, Oliveira (2009, p. 133) levantou a hipótese de que esta adequação feita pelo Conselho Presidial tinha por objetivo evitar sobreposições de poder entre os Conselhos. Assim, documentos referentes às Câmaras, tais como as contas, pagamentos dos funcionários, reclamações e supervisão das posturas e construções organizadas pelas mesmas, foram reservados para serem enviados ao Conselho Geral quando este abrisse suas sessões.

Como o Conselho Geral era responsável por “propor, discutir e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias” (Constituição de 1824, art. 81), o Conselho Presidial teve que se reorganizar para separar os trabalhos que cabiam a cada um, evitando a justaposição dos poderes.

Em tempo, o Conselho Geral abriu suas sessões em 1 de dezembro de 1829, como exigia a Constituição. Abaixo segue tabela com os eleitos para o Primeiro Mandato.

**Tabela 2 – Relação de eleitos para o Primeiro Mandato do Conselho Geral do Maranhão**

<i>Antônio José de Sousa</i>	<i>José Ascenção da Costa Ferreira</i>
Antônio Marcelino Pinheiro	Raimundo Felipe Lobato
<i>Fábio Gomes da Silva Belfort</i>	<i>Francisco Gonçalves Martins</i>
<u>Francisco Correa Leal</u>	Joaquim Marlano Ferreira
Joaquim Vieira da Silva e Sousa	João Bráulio Muniz
<i>José Tavares da Silva</i>	José dos Santos Silva
<i>Manoel Gomes da Silva Belfort</i>	<i>Ricardo Henriques Leal</i>
<u>Manoel Pereira da Cunha</u>	Raimundo B. M. Cunha

<sup>29</sup> Vale lembrar que a partir de 1835 o Conselho Geral se tornou Assembleia Provincial.

<i>Patrício José de Almeida e Silva</i>	<i>Joaquim José Sabino</i>
<i>Romualdo Antônio Franco de Sá</i>	<u>Manoel dos Santos Zaqueu</u>

Fonte: COUTINHO, Mílson (1981). Grifo nosso.

Na tabela, os nomes grifados correspondem a conselheiros presidiais – que atuaram entre 1825-1829 – que foram também eleitos para o Geral. Muitos deles estiveram presentes nas sessões de 1829, contribuindo para a organização do Conselho Geral. Se ampliássemos o período analisado para 1830, mais nomes estariam grifados, razão pela qual os sublinhei: Francisco Correa Leal, Manoel Pereira da Cunha e Manoel dos Santos Zaqueu foram conselheiros presidiais em 1830 e, ao mesmo tempo, conselheiros gerais.

Foram ainda eleitos como suplentes: José Constantino Gomes de Castro, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Manoel Odorico Mendes. Logo, se considerasse os suplentes, acrescentaria mais um nome à tabela: Costa Ferreira.

A saída dos conselheiros que atuaram entre 1825-1829 possibilitou uma renovação na formação do Conselho Presidial de 1830. A primeira sessão desse ano apresentou alguns conselheiros que atuaram como suplentes, mas em sua maioria conselheiros novatos: Manuel Pereira da Cunha, Joaquim Antônio Vieira Belfort, Francisco de Paula Pereira Duarte, Joaquim Raimundo Correia Machado, José Teodoro Correia de Azevedo Coutinho e João Nepomuceno de Lemos.

Afora a renovação de conselheiros, observamos que as sessões de 1829 diminuíram em relação ao ano anterior: foram feitas 29 sessões, contra 47 em 1828. Entretanto, as atas aumentaram consideravelmente de extensão, e as discussões passaram a ser mais detalhadas. Ao mesmo tempo, os despachos de 1829 foram os mais numerosos de todos os anos, como já apontado.

O gráfico a seguir apresenta o número de sessões entre 1825 e 1830.

**Gráfico 1 – Quantidade de sessões por ano entre 1825-1830**

Pela análise do gráfico, podemos ressaltar que desde o início de funcionamento do Conselho, as sessões aumentaram de número. Seu ápice foi em 1828, durante o comando de Manoel da Costa Pinto, com 47 sessões. Esse também foi a primeira vez que o órgão teve sessões ao longo de todo o ano.

Em 1829, primeiro ano da administração de Araújo Viana, as sessões sofreram uma queda, como visto, de 47 para 29. Neste ano, o Conselho também teve sessões ao longo de todo o ano, finalizando seus trabalhos em 25 de novembro, não por acaso, poucos dias antes da abertura do Conselho Geral.

Não obstante, a abertura do Conselho Geral não fez diminuir a importância do Conselho Presidencial. De fato, a divisão dos numerosos trabalhos feita entre os Conselhos é um indício de que havia espaço de atuação para ambos. O gráfico também atesta que o Conselho Presidencial não teve sua atuação diminuída, já que em 1830, as sessões novamente aumentaram para 35.

\* \* \*

A análise dos cinco anos de funcionamento do Conselho Presidencial maranhense permite a compreensão de que o órgão se firmou aos poucos dentro da província. Primeiramente, o comando de Almeida e Silva foi essencial para a sua instalação após o atraso nas eleições ocorridas em 1825. As dificuldades enfrentadas pelo vice-presidente foram causadas em parte pela falta do presidente provincial e pela novidade do aparato estatal.

Ao auxiliar a posse do primeiro presidente vindo “de fora”, Almeida e Silva evitou maiores transtornos para a província maranhense, que já estava sob a observação atenta da Corte por suas instabilidades progressivas.

Sob a supervisão e comando de Pedro José da Costa Barros ocorreu melhor institucionalização do aparato administrativo provincial, incluindo o Conselho Presidencial. O órgão passou a se organizar por parâmetros mais rígidos em relação às presenças dos conselheiros, reuniões e votação. Conseqüentemente, aumentou seu nível de trabalho e de discussão em sessão.

A rápida estadia de Costa Barros no Maranhão foi suficiente para abrir um espaço de representatividade que não foi perdido, e sim ampliado sob o comando de seu sucessor, Franco de Sá. Além de incorporar características mais formais às sessões, Costa Barros auxiliou no início da formação de um aparato político-administrativo em nível provincial, construindo as bases da esfera executiva neste mesmo nível.

Franco de Sá também presidiu o Conselho ao longo de um ano. Prosseguindo com a ação já iniciada por Costa Barros, o vice-presidente conseguiu manter as sessões como foram instituídas pelo ex-presidente. Por sua vez, mais tarefas chegaram ao Conselho, confirmando a maior estruturação da administração pública e a tentativa de se adaptar às novas diretrizes estatais. Neste período, o Conselho se firmou como intermediador, se envolvendo na resolução de vários casos de conflitos de jurisdição entre autoridades. Posteriormente, os conflitos aumentaram, mas passaram a ser enviados ao órgão sob forma de representações, reclamando principalmente das Câmaras e juízes de paz, instâncias municipais que eram controladas pelo poder provincial a partir do Conselho Presidencial.

Como visto, os vice-presidentes foram de extrema importância para o comando da província. Ambos tiveram formação acadêmica como veremos mais detalhadamente no capítulo seguinte; além disso, detinham maior conhecimento sobre a realidade provincial e tinham experiência política adquirida em outros cargos. Os vice-presidentes também eram essenciais para ocupar a presidência em momentos de ausência do presidente, permanecendo no comando da província por tempo semelhante ao de alguns presidentes; também tinham como característica, é importante lembrar, uma relação mais direta com os grupos políticos locais, de onde provinham.

Outro presidente que permaneceu por pouco tempo no Maranhão foi Manoel da Costa Pinto, mas, ao contrário de Costa Barros, se envolveu mais diretamente em conflitos com a elite política local. Estes conflitos repercutiram nas atas, e evidenciaram a formação de grupos dentro do Conselho, aumentando os desentendimentos e votos em contrário. Nem por isso o órgão teve suas atividades diminuídas: o maior número de reuniões ocorreu sob o comando de Costa Pinto, que deu atenção às mais variadas questões provinciais.

Finalmente, temos Cândido José de Araújo Viana, que permaneceu na província por quatro anos – lembro que a análise recai apenas sobre o seu primeiro ano de governo. Em 1829, Araújo Viana e demais conselheiros auxiliaram a instalação do Conselho Geral, novo órgão provincial. Além de obedecer às determinações imperiais, cumprindo os prazos das eleições e de instalação do Geral, o Conselho Presidial contribuiu para o aumento da administração pública provincial.

Destarte, o Conselho Presidial colaborou através de suas ações pautadas nas diretrizes imperiais na institucionalização das novas bases administrativas imperiais – notadamente pelas cobranças e determinações relacionadas às Câmaras e demais autoridades provinciais –, ao mesmo tempo em que tratou das principais demandas específicas da realidade provincial maranhense.

### 3 Os homens do Conselho Presidencial do Maranhão

As eleições para o Conselho Presidencial do Maranhão foram realizadas no início de 1825. Poucos dias depois, em 7 de julho de 1825, o Conselho iniciou seus trabalhos.

A primeira ata trouxe o nome dos eleitos: Patrício José de Almeida e Silva (primeiro vice-presidente)<sup>30</sup>, Manoel Gomes da Silva Belfort, Antônio José de Souza, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Ricardo Henriques Leal, Felipe Antônio de Sá e Joaquim José Sabino.

Ao longo do primeiro mandato (1825-1827), outros conselheiros foram convocados para tomar assento: Romualdo Antônio Franco de Sá<sup>31</sup> (segundo vice-presidente), José Ascenço da Costa Ferreira e Antônio Pedro da Costa Ferreira.

Três anos depois, a eleição para a nova legislatura do Conselho (1828-1830) apresentou certa renovação no conjunto de conselheiros, mescla de novos nomes com alguns conselheiros reeleitos. Até 1829, passaram pelo Conselho: Romualdo Antônio Franco de Sá, José Ascenço da Costa Ferreira, Fábio Gomes da Silva Belfort, Manoel Gomes da Silva Belfort, Antônio Pedro da Costa Ferreira, Francisco Gonçalves Martins; como substitutos, foram chamados ainda: Joaquim José Sabino, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Antônio José de Souza, José Tavares da Silva, Felipe Antônio de Sá, Ricardo Henriques Leal, Antônio de Sales Nunes Belfort e Francisco de Paula Pereira Duarte.

A fim de comparar a presença de cada conselheiro nos dois mandatos, segue uma tabela com os nomes dos conselheiros convocados entre os anos de 1825-1829.

**Tabela 3 – Relação de conselheiros convocados entre 1825-1829<sup>32</sup>**

Lista de conselheiros convocados no Primeiro Mandato (1825-1827)	Lista de conselheiros convocados no Segundo Mandato (1828-1829)
Antônio José de Souza	Antônio José de Souza
Antônio Pedro da Costa Ferreira	Antônio Pedro da Costa Ferreira
Felipe Antônio de Sá	Felipe Antônio de Sá
Fábio Gomes da Silva Belfort	Fábio Gomes da Silva Belfort
José Ascenço da Costa Ferreira	José Ascenço da Costa Ferreira
Joaquim José Sabino	Joaquim José Sabino

<sup>30</sup> Como observado no primeiro capítulo, de acordo com a Carta de 20 de Outubro de 1823, o conselheiro com maior número de votos se tornava o vice-presidente.

<sup>31</sup> A partir da primeira sessão de 1827, com a saída de Patrício José de Almeida e Silva, Franco de Sá se tornou vice-presidente, possivelmente, em razão de ter sido o segundo conselheiro mais votado.

<sup>32</sup> O segundo mandato encerrou em 1830. Por razões apresentadas no primeiro capítulo, minha análise se encerra no ano de 1829.

Manuel Gomes da Silva Belfort	Manuel Gomes da Silva Belfort
Patrício José de Almeida e Silva (vice-presidente até 1826)	Patrício José de Almeida e Silva
Raimundo Ferreira da Assunção Parga	Raimundo Ferreira da Assunção Parga
Ricardo Henriques Leal	Ricardo Henriques Leal
Romualdo Antônio Franco de Sá (vice-presidente de 1827-1829)	Romualdo Antônio Franco de Sá
	José Tavares da Silva
	Antônio de Sales Nunes Belfort
	Francisco de Paula Pereira Duarte
	Francisco Gonçalves Martins
	Joaquim Antônio Vieira Belfort

Fonte: Atas do Conselho. Códice 1337. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Pela análise da tabela, observa-se que a quantidade total de conselheiros convocados (dezesseis) é relativamente pequena, se considerarmos o período de cinco anos. Essa ocorrência pode ser explicada pela prática de convocação de conselheiros que já haviam atuado em anos anteriores e que estavam novamente presentes entre os votados. Como já salientado no capítulo anterior, a política de suplência era muito ampla, não tendo limitação para o número de convocados. A única exigência era constar na lista geral de votação (Carta de 20 de outubro de 1823, p. 11, art. 12).

Posteriormente, outros critérios foram considerados pelos presidentes e vice-presidentes na convocação, como o número de votos, a presença ou não na capital e sua facilidade de locomoção para a mesma.

Até 1827, a renovação do quadro foi pequena. A partir de 1828, observa-se que a rotatividade dos conselheiros aumentou, ocasionada pela mudança que se deveu aos deslocamentos de parte dos conselheiros para outros postos da administração pública provincial – como o Conselho Geral, que iniciou suas sessões no fim de 1829 –, e até mesmo da máquina burocrática nacional – como o Senado e a presidência de outras províncias.

No quadro mais amplo, observa-se uma renovação dos nomes da política provincial desde o período anterior à abertura do Conselho.

O artigo 94 da Constituição de 1824, em seu inciso III, proibia a participação de “criminosos pronunciados em querela, ou devassa” nos processos eleitorais. Tal medida atingiu importantes personagens da política provincial, envolvidos nas refregas que agitaram o Maranhão desde a Independência<sup>33</sup> (GALVES, 2010, p. 285), e proporcionou a renovação do quadro político. Mais que uma mudança de nomes, essa renovação significou também a

<sup>33</sup> Os processos de devassas foram abertos pelo presidente interino Manoel Teles da Silva Lobo para investigar os crimes cometidos no período em que o ex-presidente Miguel Ignácio dos Santos Freire Bruce estava no poder.

inserção de novos grupos políticos que passaram a comandar a província a partir do pós-Independência.

Logo, os políticos recém-eleitos eram representantes desta ascendente elite política provincial. Na nova administração pública do Império, havia a preocupação de atender aos interesses de determinados grupos políticos situados nas províncias; ao mesmo tempo, os representantes desses grupos auxiliaram na disseminação das leis e decretos imperiais na província maranhense, noutras palavras, o novo Estado era paulatinamente reconhecido e, para tanto, firmava seus compromissos com os políticos que serviriam ao novo Império.

Vale ressaltar ainda que a análise individual da composição do Conselho Presidial nos permite mapear a formação desse novo grupo dirigente, salientando os cargos e as relações mantidas em nível público e privado que auxiliaram na sua experiência política, aspectos que conseqüentemente interferiram de forma direta ou indireta na estruturação do novo aparato administrativo.

A fim de sistematizar as trajetórias dos conselheiros, apresento uma tabela resumida com dados sobre formação/inserção na administração pública, para em seguida fazer algumas considerações.



Assunção Parga									
Ricardo Henriques Leal		X					X	X	
Romualdo Antônio Franco de Sá					X		X		
José Tavares da Silva				X			X	X	X
Antônio de Sales Nunes Belfort	X	X			X				
Francisco de Paula Pereira Duarte	X								X
Francisco Gonçalves Martins	X	X	X				X		
Joaquim Antônio Vieira Belfort	X	X							X

Fonte: TORRES (2006), COUTINHO (2007), Códice 1337 (APEM).

A tabela permite visualizar que o treinamento para a carreira política de muitos se iniciou na Universidade de Coimbra e, especialmente, com a formação em Direito. Também pode-se apreender que a maior parte dos conselheiros conseguiu se inserir na administração após o período de Independência. Se em alguns casos fica claro o envolvimento dos conselheiros na administração de Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822), em sua maioria, ingressam na cena pública mais efetivamente a partir (ou contra) a administração de Miguel Ignácio dos Santos Freire e Bruce (1823-1824).

Outro aspecto que deve ser salientado é que poucos foram aqueles que ocuparam apenas um cargo. A maioria teve carreira diversificada: no Executivo, Legislativo e Judiciário; nas vilas, na capital da província e Corte.

A profissionalização destes políticos ocorreu principalmente a partir de cargos provinciais. Afora o próprio Conselho Presidencial, órgão em que todos da lista participaram, temos o Conselho Geral, órgão em que onze dos quinze políticos estiveram presentes. Observe-se também a presença de dois ex-conselheiros no Senado: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Patrício José de Almeida e Silva. Para se chegar a este órgão de nível nacional, o político deveria ser bem votado por seus pares na eleição de segundo turno e ainda ser bem cotado dentro da Corte, já que a lista com os três mais votados ainda passava pela decisão final do Imperador.

### **3. 1 Um sobrevôo sobre os homens do Conselho**

Os conflitos do período de Independência e as eleições de 1825 influenciaram diretamente na formação de um novo grupo dirigente. A análise do quadro de conselheiros dos dois primeiros mandatos indica o processo de adaptação pelo qual os representantes dos novos grupos provinciais tiveram que passar para se inserir no novo aparato administrativo que se configurava e possibilita a percepção de como a administração provincial foi se reestruturando ao longo dos primeiros anos do Império a partir de uma antiga base de políticos, acrescida de novos nomes.

Na análise a seguir, os conselheiros serão apreendidos a partir de alguns critérios: dados biográficos a respeito de sua formação acadêmica e/ou carreira militar<sup>34</sup>; laços familiares; ocupação; trajetória na administração colonial; participação nas Juntas Governativas de 1823-1824; e, por fim, trajetória na administração imperial. Vale destacar

---

<sup>34</sup> As informações sobre a força militar na qual os conselheiros com patentes exerciam suas funções foram apresentadas quando foram encontrados dados.

que tais classificações e critérios possuem somente caráter didático, a fim de permitir melhor compreensão sobre como o trajeto destes políticos influenciou e foi influenciado por seu período de atuação.

Antônio José de Souza, por exemplo, era proeminente comerciante na capital, membro do Corpo de Comércio e Agricultura do Maranhão e antigo aliado do comendador Antônio José Meireles. Souza foi acusado de se associar a Meireles com o intuito de favorecer a permanência de Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822) à frente do governo da província após a Revolução do Porto (GALVES, 2010, p. 125-126). A partir de 1825, foi conselheiro presidencial; em 1829, se elegeu como conselheiro geral (COUTINHO, 1981, p. 17).

A família Belfort merece destaque especial pelo expressivo número de representantes no Conselho Presidencial. A oficialização do reconhecimento da Independência do Brasil pelo Maranhão foi visto pela parentela dos Belfort e demais famílias da região do Itapecuru envolvidas com a agricultura de exportação do algodão como uma estratégia política benéfica para seus negócios, ou que, no mínimo, interromperia os prejuízos que o conflito armado estava ocasionando, além do óbvio risco de insubordinação da escravaria, base da mão-de-obra nas lavouras.

Segundo Galves (2010, p. 181), a “adesão”, se bem dirigida, redefiniria o papel político e econômico destes produtores, e foi o que ocorreu. De fato, a expulsão de comerciantes “portugueses” que anteriormente dominavam o mercado e pressionavam economicamente os agricultores, permitiu ao último grupo a inserção na administração pública, renovando o quadro político do período.

Manuel Gomes da Silva Belfort (1788-1860) foi o que por mais tempo permaneceu no Conselho. Ele iniciou sua carreira como tesoureiro da Junta de Governo formada em 1823. Prosseguiu se elegendo para o Conselho, no qual atuou por cinco anos (1825-1829), como efetivo e suplente. Posteriormente, elegeu-se para o Conselho Geral (1829); mais tarde já na denominada Assembleia Legislativa do Maranhão, exerceu mandatos de 1835 até a década de 1850. Foi presidente da província em 1857; antes, em 1854, foi agraciado com o título de Barão de Coroatá (COUTINHO, 2005, p. 444-453).

Fábio Gomes da Silva Belfort (1792-?) possuía patente militar de tenente e fez parte da Junta Provisória de 1823, como um dos representantes da vila de Itapecuru (GALVES, 2010, p. 183). Foi convocado para o Conselho Presidencial em 1828, mas só tomou assento em 1829. Neste mesmo ano, elegeu-se também como conselheiro geral.

Joaquim Antônio Vieira Belfort (1774-?) ingressou na Universidade de Coimbra em 1794, foi desembargador e deputado eleito para as Cortes Constitucionais portuguesas, em

1822. Também envolvido com os conflitos da “era Bruce”, participou em 1824 com Patrício José de Almeida e Silva de uma Junta de Governo que durou poucos dias. Joaquim Antônio esteve presente em dois momentos no Conselho: em 1828, foi convocado como suplente para auxiliar no concurso de escolha dos mestres, depois foi convocado em 1830.

Por fim, temos Antônio de Sales Nunes Belfort (1789-1832). Ingressou na Universidade de Coimbra em 1806 e tinha patente militar de tenente. Após a “adesão”, ampliou mais ainda sua participação, já que se envolveu nos conflitos que depuseram o então presidente Miguel Bruce, e ainda presidiu a Junta de Governo do Maranhão, que sobreviveu por três dias, no início de junho de 1824. Dois anos depois, num momento em que os políticos do novo Império começavam a circular pelas províncias, foi nomeado presidente do Ceará (GALVES, 2010, p. 235-236). Foi conselheiro geral a partir de 1829.

Deste modo, a família Belfort se envolveu nos variados âmbitos da emergente estrutura da administração pública, sobretudo provincial, garantindo assim a representação e defesa de seus interesses anteriormente protelados pelos comerciantes “portugueses” que dominavam o cenário político e econômico da capital.

Outro núcleo importante de políticos esteve presente no Conselho, unido por laços familiares, mas, sobretudo, pelo seu lugar de origem: a vila de Alcântara. Compunham este núcleo Patrício José de Almeida e Silva, Romualdo Antônio Franco de Sá, José Ascenço da Costa Ferreira, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Felipe Antônio de Sá.

Patrício José de Almeida e Silva (?-1847) formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra em 1800. Sua carreira política teve início em 1821, momento em que compôs a Junta Consultiva criada por Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca. Logo após, participou da Comissão Particular de Administração e Interesse Público pela Junta presidida pelo frei Nazaré, que substituiu Pinto da Fonseca. Em janeiro de 1823, foi o segundo mais votado na eleição para deputado às Cortes portuguesas, mas perdeu a vaga para Manoel Paixão dos Santos Zaqueu, que também ocupou vaga no Conselho, em 1831.

Em 1825, Almeida e Silva foi o mais votado para tomar assento no Conselho Presidencial, tornando-se automaticamente o vice-presidente (GALVES, 2010, p. 285-286). À época, o cargo de presidente da província estava vago<sup>35</sup>, razão pela qual presidiu por dois meses as sessões do Conselho, e ainda organizou a posse do novo presidente nomeado pelo Imperador: Pedro José da Costa Barros. Foi eleito senador em 1826, tomando posse do cargo e nele

---

<sup>35</sup> O presidente interino Manoel Teles da Silva Lobo estava de saída da cidade para ir ocupar o cargo de deputado na bancada maranhense da Assembleia Geral e o presidente escolhido pelo Imperador, Pedro José da Costa Barros, estava detido no Grão-Pará, por determinação do almirante Lord Cochrane. Para maiores informações, cf. Galves (2010).

permanecendo até o ano de sua morte, em 1847. Ainda constou como eleito para o Conselho Geral em 1829.

Romualdo Antônio Franco de Sá possuía patente militar de major/tenente e foi eleito para o Conselho em 1825, permanecendo no mesmo até 1829. Tornou-se vice-presidente em 1827, com a saída de Almeida e Silva. Comandou a província até 1828, quando Manoel da Costa Pinto, novo presidente, assumiu o cargo. Em 1829, foi eleito para o Conselho Geral.

José Ascenço da Costa Ferreira<sup>36</sup> era irmão mais novo de Antônio Pedro da Costa Ferreira. Infelizmente, não há muitos dados sobre José Ascenço, em documentação disponível ou em estudos recentes. As poucas informações que tenho ainda são desconhecidas e marcadas por certa confusão, pois seu filho, que fez carreira jurídica, era seu homônimo<sup>37</sup>. O que podemos apontar é através de Coutinho (2005, p. 275), que relata que José Ascenço pai era alferes; Viveiros (1999, p. 71) também apresentou breve lista de estudantes de Coimbra, no qual aponta que José Ascenço formou-se em matemática e filosofia nesta universidade. Foi eleito para o Conselho Presidencial entre 1825-1829 e adentrou o Conselho Geral em 1829. Outros irmãos pouco participaram da política: João Carlos da Costa Ferreira também foi formado em Coimbra; pouco se sabe sobre Joaquim Antônio e Rita. Porém, o principal a se salientar é que a segunda irmã de José Ascenço, Estela Francisca, se casou com o major Romualdo Antônio Franco de Sá, iniciando assim o entrelaçamento das duas famílias.

Sobre Antônio Pedro da Costa Ferreira, tratarei noutro momento.

Pouco se sabe também sobre Felipe Antônio de Sá, pois antes de sua entrada no Conselho não há registro de nenhum outro posto que tenha ocupado. No entanto, consta que em 1826 era tenente da Companhia de Caçadores do Regimento de 2ª linha da vila de Alcântara (GALVES, 2010, p. 287). Elegeu-se para o Conselho em 1825, permanecendo até 1829.

Por ora, deve-se observar que estes políticos compunham um forte núcleo dentro do órgão provincial, e três dos cinco estiveram à frente do governo provincial maranhense, demonstrando a sua força política. Almeida e Silva e Antônio Pedro ainda se tornaram senadores, o que atesta a sua influência e participação no quadro nacional do Império.

<sup>36</sup> Não confundir com Ascenço José, patriarca da família Costa Ferreira.

<sup>37</sup> José Ascenço da Costa Ferreira, filho de José Ascenço, nasceu em 10 de fevereiro de 1823. Formou-se na faculdade de direito de Olinda e fez carreira jurídica: foi juiz de comarca da vila de Chapada (MA), de Sobral (CE), e da capital da Paraíba. Retornou a São Luís como juiz em 1871. Dois anos depois, foi nomeado Desembargador da Relação de Goiás, sendo removido para a de Belém (1873) e São Luís (1883). Em 1889, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Foi também deputado à Assembleia Geral Legislativa, pela província do Maranhão, na 9ª legislatura (1853-1856) e agraciado com o título do Conselho por Dom Pedro em 8 de agosto de 1885. Faleceu em 27 de julho de 1897. Para maiores informações conferir o site do Supremo Tribunal Federal. Link: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=360>>.

A presença desses políticos neste momento de estruturação do aparato administrativo não é mera coincidência: Alcântara foi a última vila a “aderir” a Independência, junto com São Luís. Além de sua participação política, a vila era reconhecida como um dos principais polos econômicos da província, com fazendas de cana, algodão e arroz (VIVEIROS, 1999, p. 65-70).

Visto que a movimentação política iniciada em meados da década de 1820 permitiu a inserção do grupo político de Alcântara, a “adesão” a Independência e a conseqüente instalação do novo aparato administrativo permitiram a este grupo se firmar no quadro político maranhense, especialmente por meio do Conselho Presidencial. Logo, deve-se relativizar a assertiva de Mathias Assunção (2005, p. 353), já que por mais que a velha ordem estabelecida entre 1820-1823 tenha sido dissolvida no pós-Independência, o poder não se manteve polarizado somente entre a capital e o vale do Itapecuru. O poder político também foi partilhado com os representantes da vila de Alcântara, que constitui grupo de peso político dentro do Conselho Presidencial, chegando a comandar a província em certos momentos. Ademais, alguns representantes ainda galgaram postos na máquina burocrática nacional, sendo reconhecidos e agraciados com postos importantes – como o de senador – e títulos pelo Imperador.

Sobre a formação acadêmica dos conselheiros, observe-se que o estudo das leis era critério quase indispensável para aqueles que iniciavam a carreira política. No Conselho Presidencial, tal aspecto foi seguido à risca por mais da metade dos conselheiros e teve grande peso para sua atuação, pois o conhecimento jurídico auxiliava tanto no trato das questões em sessão como no desempenho em postos judiciais, âmbito no qual muitos conselheiros atuaram.

É o caso de Francisco de Paula Pereira Duarte (1784-1855). A maior parte dos cargos pelos quais Pereira Duarte passou era relacionado à carreira da magistratura. A documentação do Conselho Presidencial aponta que foi chanceler e governador do Tribunal da Relação, cargo de função judicial. Também foi ouvidor da comarca, provedor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes, Resíduos e Capelas da comarca de São Luís em 1818, antes de ser nomeado como desembargador da Relação do Maranhão, em 1820. Ainda no período das Cortes, foi eleito deputado pela província de Minas Gerais. Em 1824, foi nomeado desembargador da Casa de Suplicação. Sua convocação para o Conselho ocorreu em 1829, lá esteve até 1831. Nesse ano, sofreu os reveses do movimento da Setembrada, junto com outro conselheiro, Francisco Gonçalves Martins. Ambos foram obrigados a se retirar de seus cargos por solicitação dos “rebeldes”, que desejavam que todos os “brasileiros adotivos” que ocupassem cargos na

justiça fossem retirados. No entanto, o cargo de conselheiro ainda foi oferecido a Duarte em 1832, quando foi convocado novamente a tomar assento (Livro de Ordens, Despacho nº 209 de 6 de agosto de 1832, pág. 103, verso 2). Voltou também a exercer funções judiciais, e em 1839 foi nomeado para o cargo de juiz conservador da Nação Britânica na província do Maranhão. Por fim, em 1842, foi designado para o cargo de 2º vice-presidente da província maranhense<sup>38</sup>.

Outro conselheiro, também formado em Coimbra, era Francisco Gonçalves Martins. Ele chegou ao Maranhão em 1819 para assumir o cargo de juiz na vila de Caxias. Nessa mesma vila, foi presidente da Câmara de vereadores entre 1821-1823<sup>39</sup>. Em 1824, já na capital, participou com Antônio Sales de Nunes Belfort e Joaquim Antônio Vieira Belfort da Junta que afastou Miguel Bruce do poder por alguns dias. Foi eleito para a primeira bancada de deputados que representou o Maranhão na Assembleia Geral (1826-1829) junto com João Bráulio Muniz, Manoel Teles da Silva Lobo e Manoel Odorico Mendes. Sua participação no Conselho Presidencial ocorreu em 1829, ano em que também foi eleito para o Conselho Geral. Em 1831, durante o movimento da Setembrada, consta na documentação do Conselho junto com Francisco de Paula Pereira Duarte por ser um dos muitos “portugueses” que foram obrigados a se retirar de seus cargos relacionados à justiça. Não foi convocado novamente para o Conselho como seu coevo Pereira Duarte. Já no Conselho Geral, atuou até 1833 (COUTINHO, 2007, p. 29-31).

Alguns conselheiros são mais difíceis de mapear. É o caso de Ricardo Henriques Leal. Ele participou com Almeida e Silva da Comissão Particular de Administração e Interesse Público, em 1822; já em 1824, sua assinatura constava das Câmaras Gerais, favoráveis à deposição do presidente Miguel Bruce (GALVES, 2010, p. 286). Esteve presente no Conselho entre 1825-1826 e retornou em 1829. Nesse mesmo ano, também se elegeu para o Conselho Geral.

Raimundo Ferreira da Assunção Parga (1764-1834) também nos deixou poucas pistas sobre sua trajetória política. Era sesmeiro na ribeira do Itapecuru desde o final do século XVIII. Participou da Câmara Geral de 5 de abril de 1824 e se elegeu como vereador na primeira Câmara pós-Independência (GALVES, 2010, p. 287). Tomou assento no Conselho Presidencial em 1825, atuando até 1829.

<sup>38</sup> Para maiores informações sobre Francisco de Paula Pereira Duarte, conferir o site do Supremo Tribunal Federal, link: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=269>>.

<sup>39</sup> Para maiores informações, cf. o site da Câmara Estadual de Caxias. Link: <<http://camara.caxias.ma.gov.br/legislatura-da-camara-municipal-de-caxias-imperio/>>.

José Tavares da Silva foi quem atuou no Conselho por menos tempo. Mesmo sem muitas informações a seu respeito, um pouco da sua trajetória pode ser apreendida a partir das atas do Conselho Presidencial, em que tomou assento em 1828, no lugar de Antônio Pedro da Costa Ferreira, que se encontrava doente. Atuou de forma breve em algumas sessões ao longo do mês de maio, quase um ano depois, procurou o Conselho para reclamar da Câmara de São Luís, que lhe proibia de assumir o cargo de vereador por não saber qual era seu verdadeiro domicílio.

Pela breve análise feita do requerimento em sessão, obtive a informação de que Silva não possuía residência fixa em São Luís e era proprietário de estabelecimentos rurais, razão pela qual optara por registrar seu domicílio na vila de Trizidela, local onde ocupava o cargo de juiz de paz. Também se evidencia a existência de um grau de parentesco entre Silva e Francisco Gonçalves Martins, conselheiro já apresentado, embora não seja possível detalhá-lo. Possivelmente era muito próximo, já que Martins – por essa razão – solicitou não se envolver no caso que envolvia a posse de Silva como vereador. No fim, o Conselho decidiu a favor de Tavares da Silva, pedindo que a Câmara lhe concedesse o posto de vereador (ACP, Sessão de 27 de maio de 1829, pág. 76, verso 2). Em 1829, Silva foi eleito para o Primeiro Mandato do Conselho Geral (1829-1833), e quando este órgão se tornou a Assembleia Legislativa do Maranhão, em 1835, novamente tomou assento (COUTINHO, 1981, p. 17-34).

Propositalmente, não esquadrimos a vida política de duas figuras: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Joaquim José Sabino. Isto porque ambos serão destaque na segunda parte deste capítulo. Cada qual buscou, a seu modo, representar os grupos que disputaram o poder no pós-Independência. Vejamos como suas trajetórias podem nos explicar mais sobre o desenvolvimento das relações do quadro político do período e sobre a estruturação do novo aparato administrativo do império em nível provincial e nacional.

### **3. 2 O “novo” e o “velho” da administração provincial: Antônio Pedro da Costa Ferreira e Joaquim José Sabino**

Como já comentado, o pós-Independência foi marcado por certa renovação nos quadros administrativos da província maranhense. O impedimento de muitos políticos por seu envolvimento em devassas<sup>40</sup> possibilitou a entrada de novos políticos no âmbito administrativo da província, que iniciaram sua carreira a partir das eleições de 1824. Ao

---

<sup>40</sup> Sobre as devassas instauradas no Maranhão no pós-Independência, ver Marcelo Cheche Galves (2010), capítulo 3.

mesmo tempo, ocorreu gradativamente o retorno de velhas figuras, que por causa dos conflitos relacionados com a Independência do Maranhão, haviam inicialmente se afastado da nova administração.

Entre esses novos políticos, detenho-me no exemplo de Antônio Pedro da Costa Ferreira, filho do lavrador português Ascenço José da Costa Ferreira e de sua mulher Maria Teresa Ribeiro da Costa Ferreira, ambos radicados em Alcântara. Importante lavrador e político, Ascenço José investiu na carreira do filho, enviando-o com a idade de catorze anos a Portugal. Após finalizar seus estudos, obtendo o grau de bacharel em leis em 1803, Antônio Pedro retornou ao Maranhão para trabalhar em breve período ao lado do pai (COUTINHO, 2005, p. 274-275).

Ainda segundo Coutinho (2005, p. 276), o primeiro emprego público de Antônio Pedro foi possivelmente arranjado por partidários em Alcântara do então governador d. Francisco de Melo Manuel da Câmara. Antônio Pedro foi nomeado como fiscal da junta da vila, logo depois, tornou-se superintendente. Permaneceu no cargo até 1821, quando disputou uma cadeira de deputado às Cortes portuguesas, mas obteve apenas a suplência.

Seguindo os passos do biógrafo, reencontro o personagem apenas em 1829, quando obteve a suplência como conselheiro geral. O lapso de oito anos que o autor deixou sem nenhuma descrição de atividades de Costa Ferreira causa a falsa impressão de inatividade política. Contudo, a análise da documentação do Conselho Presidial nega essa suposição: de acordo com a lista de nomeados acima, entre 1826 e 1829, Antônio Pedro atuou ao lado de seu irmão, José Ascenço, no Conselho Presidial. Ambos representaram os interesses de Alcântara no novo órgão provincial.

A partir de 1829, Costa Ferreira foi suplente no Conselho Geral. Os projetos de lei no qual se envolveu neste órgão, especialmente o de criação de uma biblioteca pública em São Luis<sup>41</sup> e a instituição de escolas públicas na capital e interior, foram apresentados inicialmente nas sessões do Conselho Presidial, local onde a atuação de Costa Ferreira na área educacional foi bastante significativa.

Prosseguindo com sua carreira, Antônio Pedro se tornou deputado na segunda legislatura da Câmara dos Deputados (1830-1833). Além dele, Manoel Odorico Mendes, João Bráulio Muniz e Manoel dos Santos Martins Velasques compuseram a bancada maranhense do período. Como deputado, tornou a defender a instituição de escolas públicas e criação de bibliotecas.

---

<sup>41</sup> Para a criação da biblioteca pública, Costa Ferreira fez uma doação inicial de 315 livros (COUTINHO, 2005, p. 277).

Costa Ferreira foi eleito para um segundo mandato como deputado (1834-1837), mas neste período esteve afastado para exercer o cargo de presidente da província do Maranhão (1835-1837). Ainda no ano de 1834, foi eleito senador, mas como ainda ocupava a presidência do Maranhão, a cadeira ficou vaga até sua posse, em 1837.

A trajetória política de Costa Ferreira e sua ascensão até o círculo de maior prestígio político imperial nos remetem ao raciocínio de José Murilo de Carvalho (2003, p. 121-125). Para este autor, a construção do estado imperial esteve diretamente relacionada à formação e maturação da elite política que a comandou. A elite se desenvolveu e se fortaleceu como grupo coeso e homogêneo ideologicamente por um treinamento, que incluía algumas etapas: o estudo de Direito, primeiramente em Coimbra, e mais tarde em Recife e São Paulo; a ocupação de cargos públicos, que permitiu o compartilhamento de valores, o treinamento e a defesa de interesses comuns; e por fim a circulação geográfica, na qual o político passava breves temporadas nas outras províncias, ocupando diferentes cargos, contribuindo mais uma vez para unificar os interesses e as práticas dessa elite política.

A carreira do jovem Antônio Pedro iniciou com um diploma em Direito, advindo da Universidade de Coimbra e dos estudos na antiga metrópole; prosseguiu com o auxílio da família e amigos, já envolvidos na política, levando-o a entrar na administração pública. Mesmo em um cargo pequeno, Costa Ferreira pôde adquirir experiência para os futuros cargos administrativos.

A eleição para o Conselho Presidial permitiu ao jovem político prosseguir com seu treinamento. Atuando de forma incisiva e constante, Costa Ferreira participou de muitas sessões nos quatro anos em que foi convocado para o Conselho Presidial e envolveu-se em diversas discussões, desde a já destacada área educacional, passando por medidas relacionadas à questão de organização do cargo de juiz de paz, conflitos políticos internos, formação de censo e estatísticas provinciais, assistência religiosa para os indígenas, organização das contas da Fazenda, abuso na cobrança de impostos e cuidados com a saúde pública.

Após a intensa participação no Conselho Presidial, a eleição para suplente no Conselho Geral foi mais uma conquista, e novamente as discussões sobre a educação pública foram o seu foco.

Embora os Conselhos – o Presidial e o Geral – fossem órgãos de instância administrativa provincial, não podemos descartar a importância desses anos de atuação de Costa Ferreira em ambos, especialmente o Presidial, onde permaneceu por maior tempo. A experiência prática e teórica adquirida ao longo desse período como conselheiro propiciou a

Costa Ferreira conhecimento e maturidade para lidar com os futuros cargos na administração imperial. Sua presença em sessão também possibilitou ao Conselho uma maturação intelectual e administrativa. Logo em sua segunda sessão em 28 de junho de 1826, Costa Ferreira fez três indicações:

[...] pelo conselheiro o senhor doutor Antônio Pedro da Costa Ferreira, foi indicado, que o Ex<sup>mo</sup> Conselho [ilegível] com uma porção de dinheiro daquele que a Lei marca para as despesas do mesmo Ex<sup>mo</sup> Conselho, [se separasse uma parte] para a edificação de uma igreja ou capela no lugar do Pinheiro, o qual já se acha principiada pelos povos daquele lugar e que se lhe [nomeasse] um cura para administrar os sacramentos necessários, e se estabeleça uma escola de primeiras letras, visto que sendo aquele lugar de uma povoação de trezentos, a quatrocentos almas, está privada dos socorros espirituais, e da educação da mocidade; Indicou mais o mesmo conselheiro, que sendo a morféia um mal terrível, e achando-se a província cheia de lazarentos escravos, e livres, que vagam pelas praças, e ermos, morrem sem socorros como insetos por isso o bem requeria que se fizesse uma casa de madeira, em lugar próprio, e que fique arejado, para aí serem curados aqueles enfermos, e não vir a ficar aquele mal contagioso (ACP, Sessão de 28 de junho de 1826, pág. 11, verso 2).

Como observado, Costa Ferreira foi o primeiro conselheiro a fazer indicações logo após tomar assento. Ademais, mostrou-se bem informado sobre a situação da vila de Pinheiro e sobre as regras que regiam o Conselho, destacando o conhecimento sobre o uso permitido das sobras da renda da província. Não à toa, a partir de sua entrada, as discussões nas sessões se tornaram mais complexas, e o Conselho, *lócus* de circulação da elite provincial, caracterizou-se mais efetivamente pelos embates entre os novos e antigos políticos que passaram a controlar os cargos públicos.

Destarte, a entrada de Costa Ferreira na Câmara dos Deputados (1830-1833) foi um acontecimento significativo em sua carreira por possibilitar o contato com um novo patamar político. O conhecimento sobre a província foi novamente necessário no período em que regeu o Maranhão no cargo de presidente da província, tendo a seu lado como secretário Frederico Magno de Abranches. Não por acaso, Costa Ferreira foi nomeado senador logo depois, já que segundo Carvalho (2003, p. 123), a presidência da província dava a oportunidade de acelerar a carreira, uma vez que se tinha a máquina burocrática a seu dispor.

Ainda para José Murilo de Carvalho (2003, p. 104), o Senado era órgão que impossibilitava a circulação da elite por ser de caráter vitalício e por apresentar muitos fazendeiros em seu quadro – ocupação que não seguia os mesmos padrões de homogeneização e socialização de interesses como os magistrados. Por outro lado, era uma espécie de coroação da carreira política e incutia um prestígio também vitalício.

A inserção do ex-conselheiro no Senado consagrou sua carreira política, pois permitiu seu reconhecimento em nível nacional com a aquisição do título de oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro (1841) e, posteriormente, o título de Barão do Pindaré (1854). Afora o reconhecimento pessoal, Costa Ferreira viabilizou a inserção de outros membros de sua família no âmbito nacional: Joaquim Franco de Sá – filho de Romualdo Antônio Franco de Sá e Estela Francisca da Costa Ferreira, era sobrinho e genro de Costa Ferreira – chegou ao Senado com o auxílio do tio. Outro sobrinho, também chamado José Ascenço<sup>42</sup>, foi ministro do Supremo Tribunal (COUTINHO, 2005, p. 278).

Portanto, a trajetória de destaque de Antônio Pedro da Costa Ferreira é um exemplo significativo de como o quadro político maranhense no pós-Independência foi renovado e também contribuiu para a construção do Estado imperial, tanto em nível provincial como nacional.

Se por um lado novos nomes surgiram e construíram carreiras no momento em que a administração pública passava por uma reestruturação; por outro, alguns dos representantes da “velha ordem” conseguiram adentrar e se firmar aos poucos no novo governo provincial. Esse é o caso do conselheiro Joaquim José Sabino de Rezende Faria e Silva, ou como costumava assinar, Joaquim José Sabino.

Este português possui poucos registros de sua vida privada: seu nascimento tem data imprecisa (1764 ou 1765), mas sua formação como bacharel em Direito foi confirmada tanto pelo próprio Sabino quanto pelos cargos que ocupou ao longo de sua carreira administrativa<sup>43</sup>.

Após sua formação em leis, começou a participar da administração da Colônia em nome do rei: foi advogado dos Auditórios da Corte, desembargador do Paço e secretário da capitania do Maranhão em dois momentos – 1796 a 1798<sup>44</sup> e 1803 a 1811 (TORRES, 2006, p. 54-58). Sua atuação foi marcada por idas e vindas da metrópole, e em uma dessas viagens, escreveu documento chamado *Memória político-econômica sobre o Maranhão pelo Bacharel Joaquim José Sabino de Rezende Faria e Silva Secretário que foi daquela Capitania (1798)*<sup>45</sup>,

<sup>42</sup> Filho do irmão de Antônio Pedro, José Ascenço.

<sup>43</sup> Torres (2006, p. 55-57) apresentou uma carta de Sabino dirigida ao Ministro dos Negócios e Ultramar do período, Dom Rodrigo de Souza Coutinho, que contém alguns dados biográficos.

<sup>44</sup> Contudo, documentos do Arquivo Público ainda atestam sua permanência no cargo até 1813 (APEM, *Catálogo dos registros gerais...*, 2009, p. 264).

<sup>45</sup> O livro de Milton Torres apresenta a transcrição completa e atualizada do manuscrito de Sabino, “*Memória político-econômica sobre o Maranhão*”. Neste, Sabino discorre sobre aspectos da atividade agrícola da província maranhense, salientando o clima, o solo, a mão de obra e as técnicas usadas no período. A pecuária também recebe destaque por ser alternativa de abastecimento em locais impróprios à agricultura de arroz. Ao longo do documento, Sabino criticou o “saber de gabinete”, que para ele era praticado por muitos políticos do período que não conheciam de fato o local em que trabalhavam, apenas tomavam os estudos de terceiros para basear suas decisões. O autor do manuscrito também salientou o estado deplorável dos indígenas do período. Mesmo

no qual discorre sobre a capitania maranhense e suas principais questões, propondo sucintamente ao leitor – visando possivelmente alguma autoridade real – melhor política de tratamento para essas dificuldades.

Com a Independência, Sabino preferiu deixar a antiga Metrópole e se naturalizar. Esse “brasileiro do Maranhão” ocupou vários cargos na nova administração imperial. Logo após a Independência no Maranhão, foi eleito para a Câmara de São Luís e presidiu-a. Pela competência do cargo, governou o Maranhão como presidente de província por alguns dias no início de julho de 1825, antes de Patrício de José de Almeida e Silva assumir o posto.

Ainda em 1825 foi eleito como conselheiro presdial, estando presente ora como efetivo, ora como suplente até meados de 1829. Em 1826, há um registro na ata da sessão de 23 de agosto sobre a resolução de um conflito entre o delegado físico mor do império e o juiz de fora de São Luis, que era Sabino. Após discutir sobre a validade do cargo de físico mor, os conselheiros decidiram em favor do mesmo, argumentando que o cargo ainda se achava em vigor, mesmo que sua lei fosse anterior à constituição portuguesa (ACP, Sessão de 23 de agosto de 1826, pág. 19, verso 1). Logo, além de ser conselheiro, Sabino ainda acumulava o cargo de juiz de fora.

Em 1827, Sabino aparece ainda assinando como vereador da Câmara de São Luís um requerimento enviado ao Conselho (ACP, Sessão de 28 de agosto de 1827, pág. 48, verso 2). O conselheiro possuía também a comenda da Ordem de Cristo. Por fim, entre 1828 e 1843 Sabino foi desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão, cargo no qual encerrou sua carreira. Faleceu em 1843.

Embora a participação política de Sabino não possua impacto significativo em nível nacional, já que o ex-conselheiro manteve sua área de atuação política dentro da administração provincial, foi figura de destaque e auxiliou no desenvolvimento da rede administrativa do Maranhão. Sua experiência no trato com autoridades públicas locais e superiores lhe possibilitou a nomeação para vários cargos, por indicação ou por eleição, e conseqüentemente, a ampliação de sua área de influência dentro do governo maranhense, se destacando com sua ascendência portuguesa em uma província em que a “questão portuguesa” ainda ecoava.

---

apontando as mazelas dos povos, ainda é perceptível na narrativa o julgamento a partir de padrões europeus. Por fim, Sabino apontou as formas de uso de alguns minérios e fibras naturais presentes na província maranhense, como salsaparrilha, pinhão, sais neutros e salitre. Para Sabino, a Corte ganharia muito se investisse mais no Maranhão a fim de explorar suas riquezas e acabar aos poucos com “o ócio e a rusticidade, vícios dominantes nesta parte do mundo português” (TORRES, 2003, p. 209-264).

O próprio Milton Torres (2006, p. 61) destacou a façanha de Sabino, que conseguiu se firmar em terras brasileiras após o intenso processo de Independência: “Na sua longa vida, navegara o funcionário da Metrópole as agitadas águas do final do absolutismo, para, nacionalizado, terminar seus dias no Império sul-americano dos Bragança; terá com certeza revelado o tino da sobrevivência”.

Nesse sentido, o cargo de conselheiro presidencial foi um dos que mais marcou Sabino, seja pelo tempo em que permaneceu no órgão, seja pelas discussões em que se envolveu, relacionadas a educação pública, questão de organização do cargo de juiz de paz, conflitos políticos internos, interpretação de leis, circulação de moedas falsas e análise de requerimentos.

Sabino e Costa Ferreira conviveram no Conselho Presidencial, contribuindo para as discussões e se envolvendo em disputas políticas. A formação de ambos em leis auxiliou na defesa de interesses de seus grupos, sobretudo no ano de 1828. Nesse ano, o Conselho passou por tensões políticas devidas ao embate entre o então presidente provincial Manoel da Costa Pinto e o redator do periódico *O Farol Maranhense*, José Cândido de Moraes e Silva.

Costa Pinto era um ex-soldado português que constituiu carreira política no recente Império brasileiro. Ao ser nomeado para o cargo de presidente de província do Maranhão no momento de domínio do “gabinete dos portugueses”, foi apontado como “representante do partido recolonizador”, especialmente por um dos principais líderes liberais da capital, o redator José Cândido de Moraes e Silva. Esse, por sua vez, era órfão, e havia acabado de retornar da Europa, onde passou quase quatro anos estudando graças ao auxílio de um grande amigo de sua família, o comendador Antônio José Meireles. José Cândido chegou a atuar como mestre, montando até um internato em sua casa, mas sua principal atuação foi na imprensa, com a publicação de seu periódico a partir de 1827, *O Farol Maranhense*. Segundo o próprio José Cândido, o intuito de seu periódico era o de denunciar as infrações e abusos da Constituição, cometidos pelos empregados do Imperador (*O Farol Maranhense*, n. 1, de 26 de dezembro de 1827), e Costa Pinto passou a ser o alvo principal, já que para o redator, o presidente era um representante dos “portugueses” que atuavam na Corte.

A acusação era poderosa em uma província que já era marcada pela “questão portuguesa”<sup>46</sup>, e causou fortes debates dentro do Conselho Presidencial, local de expressão das cisões daquela sociedade.

---

<sup>46</sup> Para as informações aqui utilizadas, ver César Augusto Marques (1866). Para a “questão dos portugueses”, ver Galves (2010).

As atas do Conselho contêm registro significativo das principais disputas e contendas que envolveram Costa Pinto e José Cândido ao longo de 1828. Até aquele momento, nenhum conselheiro havia discutido ou interferido nas resoluções de outros, ou pelo menos demonstrado nenhuma animosidade em sessão que merecesse destaque na escritura das atas. A situação se modificou em meados de 1828, quando as críticas a Costa Pinto no *Farol* se intensificaram e o presidente passou a revidar em sessão. Essa postura do presidente propiciou a formação de grupos organizados a partir do presidente e do redator: os aliados de Costa Pinto, sendo eles Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Antônio José de Souza, Romualdo Antônio Franco de Sá e Joaquim José Sabino; e o aliado único de José Cândido no Conselho, Antônio Pedro da Costa Ferreira. Fora do círculo de conselheiros, Manoel Odorico Mendes e Manoel dos Santos Velasques – deputado geral pelo Maranhão e desembargador da Relação, respectivamente – também apareceram nas atas defendendo o redator.

Logo, Sabino e Costa Ferreira estavam em lados opostos, e tiveram intensa participação neste conflito.

Embora o ano de 1828 tenha sido marcado pela forte distinção de grupos dentro do Conselho, esse processo já estava se configurando desde meados de 1826, o que se pode atestar pela análise dos registros de algumas discussões que ocorreram antes da chegada de Costa Pinto e que envolveram Costa Ferreira de forma direta ou indireta.

Em 5 de agosto de 1826, o então presidente Pedro José da Costa Barros e o vice-presidente Patrício José de Almeida e Silva contestaram em sessão a legalidade da presença de Manoel Odorico Mendes na cadeira de retórica, pois este tinha sido provido pelo ex-presidente interino, Manoel Teles da Silva Lobo. Na ata, Lobo foi chamado de autoridade ilegítima e intruso, e como Odorico foi provido por Lobo, seu emprego era ilegal. Portanto, a cadeira deveria ser provida interinamente para o padre José Pinto Teixeira.

Costa Ferreira declarou que o raciocínio não estava correto, já que Lobo fora tratado como autoridade oficial pela Corte do Rio de Janeiro. Logo, o ex-presidente provisório agira de forma legal e Odorico tinha direito de permanecer como mestre da cadeira de retórica. Mesmo com a apresentação desse raciocínio, no fim da ata a medida aprovada pelos demais conselheiros foi que “se provesse a cadeira de retórica interinamente como fica dito”, não dando detalhes se para Odorico Mendes ou para o padre José Pinto Teixeira (ACP, Sessão de 5 de agosto de 1826, p. 15, verso 2). Esse caso, além de demonstrar mais uma vez a defesa de Costa Ferreira a um aliado, Odorico Mendes, também transparece os resquícios do ressentimento de Costa Barros contra Lobo, ex-presidente interino que estava no cargo graças ao almirante inglês, que por sua vez enviara – por determinação de Cochrane – Costa Barros

para o Grão-Pará, não permitindo que assumisse o cargo de presidente provincial no início de 1825 (GALVES, 2010).

Na sessão de 16 de agosto de 1826, Costa Ferreira fez um discurso para indicar a retirada dos portugueses que assentaram praça no regimento de segunda linha. De acordo com a ata, a indicação promoveu acirrado debate: primeiro os conselheiros votaram que o tema não era de competência do Conselho. Costa Ferreira, então, pediu a palavra para retificar sua proposta e explicá-la novamente, exigindo que ao menos o presidente se comprometesse a fazer um exame para comprovar se sua indicação era válida e dar as providências necessárias. Costa Barros, então, prometeu levantar as informações e apresentá-las aos conselheiros (ACP, Sessão de 16 de agosto de 1826, pág. 16 verso 2 – pág. 17, verso 2).

Na sessão seguinte, em 19 de agosto, a indicação foi novamente posta na pauta de trabalho. Sem muitos detalhes, a ata somente apresenta o registro de que o Conselho resolveu que pela natureza da matéria, o assunto não era de sua competência. Costa Ferreira não desistiu, e novamente discursou. Desta vez, propôs a criação de um regimento para todos os comandantes da província, o que segundo o conselheiro permitiria acabar com as arbitrariedades feitas pelos comandantes, que “zombavam” da constituição ao impor sua vontade. A discussão para tal indicação foi adiada novamente para a sessão seguinte (ACP, Sessão de 19 de agosto de 1829, pág. 17, verso 2 – pág. 18 verso 2).

No entanto, a sessão seguinte não tratou sobre a segunda indicação de Costa Ferreira, e não mais trataria, pois já havia findo o tempo das sessões extraordinárias e o presidente Costa Barros preferiu encerrar os trabalhos do ano de 1826 (ACP, Sessão de 23 de agosto de 1826, pág. 19, verso 1 – pág. 19, verso 2).

A discussão sobre regimento para os comandantes foi retomada mais de um ano depois, em 1827, mas por outro conselheiro: Felipe Antônio de Sá. Desta vez, a proposta foi levada em consideração, resultando na formação de uma comissão para organizar um projeto de regulamento. Os componentes da comissão eram: Costa Ferreira, Raimundo Ferreira da Assunção Parga e o próprio Sá (ACP, Sessão de 1 de agosto de 1827, pág. 41, verso 1).

Contudo, novamente a indicação não prosperou: na sessão de 18 de agosto de 1827, consta a anotação do secretário Ferreira França, que registrou que o Conselho havia suspenso a indicação feita por Felipe Antônio de Sá, e conseqüentemente, a comissão organizadora do regimento. O secretário não se importou em registrar os detalhes da suspensão, apenas escrevendo que a interrupção ocorrera “pelos motivos que no mesmo Conselho foram ponderados” (ACP, Sessão de 18 de agosto de 1827, pág. 42, verso 2).

A possível afinidade política entre Costa Ferreira e Sá transparece também noutra exemplo: ao analisar o perfil dos candidatos que enviaram representações ao Conselho solicitando o patrocínio de seus estudos no exterior pela Fazenda Pública, a escolha recaiu sobre João Ferreira Maia. Essa opção foi registrada na ata como sendo da maioria, o que é indicado pela fórmula “o Conselho resolveu”.

Ainda segundo o registro, Maia era um ótimo candidato porque já estava matriculado na Universidade de Coimbra “no primeiro ano matemático e filosófico”, e segundo o próprio estudante, estava sem meios de continuar seus estudos, que prometiam render, fato atestado pelos documentos apresentados em sessão.

Mesmo a ata registrando que Maia havia sido a escolha geral, na anotação a seguir o secretário observou que Costa Ferreira e Sá foram de parecer contrário à decisão, já que segundo eles, “entenderam que devia proceder proposta da Câmara na conformidade da lei” (ACP, Sessão de 30 de agosto de 1827, pág. 49, verso 2).

Outra possível aliança ocorreu com Manoel Gomes da Silva Belfort. Em indicação feita em sessão de 1 de agosto de 1827, Costa Ferreira sugeriu que “os escravos depois de açoitados em qualquer lugar público fossem cobertos, e conduzidos com decência aos seus destinos”. A indicação foi apoiada por Gomes Belfort que ainda acrescentou “que os escravos deviam ser punidos sempre e comportados”. A indicação de Costa Ferreira foi apoiada de forma unânime, mas ainda se consideraria a adição de Gomes Belfort (ACP, Sessão de 1 de agosto de 1827, pág. 41, verso 1). Já na sessão seguinte, em 4 de agosto, a adição de Gomes Belfort foi aprovada.

Por mais que se possa imaginar que essa indicação tenha um fundo humanitário, o mais plausível é que Costa Ferreira estivesse novamente tentando impor limites aos comandantes dos destacamentos, já que eles eram os principais responsáveis por aplicar os castigos. Também pode-se perceber essa questão nas discussões que ocorreram entre o Conselho e o Governador das Armas, o Conde de Escragnole.

Para que a indicação entrasse em vigor imediatamente, o Conselho entrou em contato com o Governador das Armas, mas esse se mostrou reticente a pôr em prática as resoluções do Conselho, especialmente com relação ao parágrafo que limitava o número de açoites a cem.

No Livro de Ordens e nas atas se registrou o documento que foi enviado em resposta ao Conde de Escragnole, no qual se enfatizou que não havia lei que arbitrasse aos comandantes os castigos, e que aqueles “militares dos distritos desta província que não tendo lei porque se governem, e nem que lhes autorize, e cohoneste[?] tal arbitrariedade de impor

castigos à sua vontade, passam ordinariamente a fazer em público punições desumanas com ofensa da moral pública”. Daí a necessidade de regulamentar os castigos, incluindo o número de chibatas (Livro de Ordens, Despacho nº 43 de 30 de agosto de 1827, pág. 9, verso 1).

Contudo, mesmo divergindo das observações de Escragnole, a decisão final foi que “fosse suprimida a resolução sobre os castigos dos escravos na parte em que marca o número de açoites que poderiam dar os comandantes”. Essa modificação na indicação não foi bem aceita por Costa Ferreira, Gomes Belfort e ainda Sabino, que votaram para que a resolução fosse acatada da forma como se havia registrado anteriormente (ACP, Sessão de 30 de agosto de 1827, pág. 51, verso 2). A oposição desses conselheiros não impediu que a decisão final de retirar o limite de cem chibatas fosse lançada no Livro de Ordens e comunicada ao Governador das Armas (Livro de Ordens, Despacho nº 44 de 30 de agosto de 1827, pág. 10, verso 1).

Assim, ao longo de dois anos, as parcas discussões e desentendimentos entre os conselheiros – registradas nas atas – permitem visualizar que embora os conselheiros tivessem divergências, essas nem sempre eram bem resolvidas em sessão. Costa Ferreira, um dos conselheiros mais participativos, sofreu certa retaliação, pois suas indicações foram sempre adiadas ou simplesmente ignoradas. À procura de articulações políticas, Costa Ferreira aliou-se a Felipe Antônio de Sá e Manoel Gomes da Silva Belfort, estratégia que surtiu algum efeito.

Retornando a 1828, Sabino auxiliou o presidente Costa Pinto principalmente abrindo um processo contra o redator José Cândido de Moraes e Silva, relacionado com a infração da lei da imprensa vigente no período<sup>47</sup>. Os julgamentos dos casos de abuso feitos pelos *juízes de facto*<sup>48</sup> inocentaram José Cândido, mas em agosto de 1828, após outros incidentes e a determinação da censura ao *Farol*, que proibiu José Cândido de Moraes e Silva de publicar artigos relacionados ao Conselho em seu periódico, Costa Pinto decretou a prisão do redator (MADUREIRA, 2009, p. 86).

Em agosto, quando José Cândido foi preso, ocorreu uma discussão entre Sabino e Costa Ferreira que pode ser resultado de uma tensão que há muito se escondia nas entrelinhas.

---

<sup>47</sup> Em 1828, vigorava a Constituição de 1824, que garantia em seu artigo 179, inciso IV, a livre expressão de pensamento. Na teoria, não havia censura. No entanto, estava implícita a possibilidade dos autores responderem oficialmente por “abusos” das declarações, e sendo passíveis de sofrer retaliações de acordo com o que a “lei determinar”.

<sup>48</sup> Júri criado pelo Decreto de 22 de Novembro de 1823, o qual oficializava que os eleitores de deputados também elegeriam sessenta juízes para este júri. Na primeira reunião, nove juízes decidiam se o impresso era passível ou não de processo por abuso. Em caso afirmativo, o segundo plenário, composto por doze juízes, julgaria novamente a presença de abuso, a criminalidade do acusado e a possibilidade de ressarcimento do dano, bem como uma reparação da injúria (FERREIRA, 1937, p. 25-26).

O presidente Costa Pinto foi encarregado pelo Conselho – possivelmente a maioria dos conselheiros – de relatar ao Imperador as “inquietações da Província”. Costa Pinto era conhecido por sua insistência em observar sinais de insurreição e instabilidade na província maranhense. Para ele, os sinais eram visíveis e estavam presentes desde sua chegada a cidade: a circulação das moedas falsas; as mortes registradas pelas devassas; as ameaças e avisos “de fora” e “de dentro” da província que circulavam por meio dos impressos, sendo essa última referência direta a José Cândido e seu *Farol*.

Avesso à ideia de instabilidade, José Cândido se esforçava em contradizer as ameaças de revoluções imaginadas pelo presidente. Para o redator, Costa Pinto fazia isso com o intuito de acirrar as disputas entre os cidadãos (MADUREIRA, 2009, p. 86). Compartilhando da mesma ideia, Costa Ferreira se manifestou sugerindo que o Conselho fosse participar com o Imperador e a Assembleia Geral sem o auxílio do presidente, especialmente para comentar as infrações de lei que estavam ocorrendo na província.

Asperamente, Sabino respondeu a Costa Ferreira:

A este [Costa Ferreira] respondeu o senhor conselheiro Joaquim José Sabino que a representação de semelhante objeto pelo Conselho era impraticável, porque era preciso ser unânime, e assinada por todos; e ele senhor conselheiro Antônio Pedro divergia na maior parte das opiniões dos outros, e por isso a podia dar em seu nome, e como bem lhe parecesse (ACP, Sessão de 3 de agosto de 1828, pág. 66, verso 2).

Como resposta, Costa Ferreira apenas observou que “ignorava em que divergia da maior parte das opiniões”. Mesmo sendo indelicado, Sabino estava correto, e as atas são prova: Costa Ferreira havia diferido muito de todos nas discussões daquele ano e dos anos anteriores, como já observado.

É de se estranhar que o jovem político tenha desistido de sua sugestão sem as costumeiras discussões descritas nas atas em outros momentos. Pode-se inferir que a ameaça a José Cândido estivesse cada vez mais aberta, e o melhor seria agir em retaguarda, evitando maiores contratemplos em sessão. Daí a falta de discussão e a resposta educada de Costa Ferreira a reclamação direta de Sabino.

A discussão não prosseguiu, pelo menos não foi registrada nas atas, mas é muito provável que os ares de instabilidade da província maranhense tenham soprado nos ouvidos do Imperador.

Como visto, os representantes da elite provincial maranhense que se apresentaram em sessão durante os cinco anos analisados seguiram duas linhas possíveis.

Por um lado, temos novas figuras, que tiveram a oportunidade de adentrar o âmbito político graças ao impedimento de participação de outros políticos já consagrados na província, pelo seu envolvimento em devassas. As novas figuras conseguiram se inserir e se adaptar à nova administração imperial, graças a um treinamento teórico e prático para sua formação como político. Alguns ultrapassaram o âmbito provincial, galgando postos na máquina burocrática imperial até chegar aos patamares mais elevados.

Por outro lado, figuras políticas já afeiçoadas ao antigo estado metropolitano português conseguiram se inserir aos poucos na nova administração brasileira, mesmo com o crescimento do sentimento antilusitano que persistia no Maranhão. A experiência e o conhecimento prático destes “brasileiros por opção” possibilitaram maior segurança de atuação à nova administração imperial, que ainda lutava para se estabilizar nas províncias mais distantes da Corte.

Todavia, ambos os grupos, ao se integrarem em um *lócus* de maior ressonância política, se tornaram uma elite provincial, ganharam força e passaram a participar das principais decisões referentes à província.

Antônio Pedro da Costa Ferreira e Joaquim José Sabino talvez sejam os políticos que melhor personificaram esses dois grupos. A análise de suas carreiras permite visualizar o início da formação da administração provincial, comandada pelos ditames do novo centro de autoridade, e, sobretudo, apresenta as dificuldades de instalação desse novo aparato em nível intra-provincial, com detalhes sobre a vida sócio-política da província e dos conflitos que permearam os primeiros anos da vida política ludovicense no período pós-Independência.

## Considerações finais

Após esta análise sobre o Conselho Presidial do Maranhão, devo ressaltar novamente as principais contribuições do órgão para a dinâmica política provincial nos primeiros anos de Império na província maranhense.

Como órgão representativo da esfera executiva na província, o Conselho Presidial possibilitou a institucionalização das novas bases administrativas imperiais a partir das novas leis e diretrizes advindas da Corte. O órgão buscou estabelecer a ordem pelas novas leis no trato com os órgãos municipais, como as Câmaras, e com as autoridades imperiais, como os juízes de paz.

Simultaneamente, o Conselho abarcou as principais demandas específicas da realidade provincial maranhense, tratando de conflitos jurisdicionais, problemas de infraestrutura das vilas, problemas agrícolas, organização da educação pública, controle dos indígenas do interior, entre outros.

Para além de ser um órgão de discussão e prática política, o Conselho se configurou como local de circulação da elite provincial maranhense. Observou-se também o envolvimento de alguns grupos no interior do órgão, que ao se integrarem em um *lócus* de maior ressonância política, ganharam força e passaram a comandar em conjunto com o presidente provincial os rumos da província.

Após esse exercício inicial de pesquisa sobre o Conselho Presidial e seus conselheiros, ainda percebo uma gama de possibilidades para a documentação. Estudos já comentados acima, como o de Rejane Maria Freitas Rodrigues (2005), Nora de Oliveira (2007) e Carlos Eduardo de Oliveira (2009) são exemplos cabais de que este órgão teve importante peso na política provincial.

Com relação ao Maranhão, além das considerações já feitas, não tratei vários assuntos que foram trabalhados nas sessões do Conselho e que não cabiam na discussão aqui desenvolvida. São assuntos referentes a particularidades das vilas, conflitos entre autoridades e civis, representações de cidadãos, catequese e aldeamento de indígenas, relação com religiosos, comunicação com as Câmaras, medidas de educação pública, trato de escravos, organização da saúde pública, construção da rede administrativa pública, cobrança e percepção de abuso sobre os impostos, entre inúmeros outros.

Também não descarto a possibilidade futura de cruzar a documentação do Conselho Presidial com a documentação do Conselho Geral do Maranhão, para apreender melhor como

ambos os órgãos se comunicaram e dividiram suas tarefas ao longo dos anos em que atuaram juntos dentro da província, compartilhando tanto os problemas quanto os participantes do seu quadro.

Com tanta riqueza de documentação, o entusiasmo para perseverar na pesquisa e no ofício de historiadora se intensifica. Não por acaso, meu novo intento é avançar nas apreciações sobre o Conselho Presidencial, refletindo, por exemplo, sobre a forma como os conselheiros interpretaram os decretos sobre a educação e a criação do cargo de juiz de paz.

Todavia, não creio, nem desejo, que somente pelos meus esforços, a documentação “se esgote”: primeiro, porque uma documentação tão rica quanto esta nunca será analisada da mesma forma. Vários olhares podem e devem concorrer, e nada será dito de modo análogo; segundo, para além de meus anseios acadêmicos particulares, creio que os estudos sobre o Conselho Presidencial do Maranhão estão inseridos em um desígnio maior, que é contribuir para a produção de estudos para a historiografia em nível nacional, ampliando o leque de visões sobre a edificação do Império a partir da província maranhense e, posteriormente, do Estado que se consolidou como o Império do Brasil a partir do Segundo Reinado.

## Referências

### 1) Documentos

#### a) Manuscritos

Livro 1337 – Atas do Conselho do Governo da Província do Maranhão. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Livro 1338 – Livro de Ordens do Conselho Presidencial (1826-1834). Arquivo Público do Estado do Maranhão.

#### b) Impressos

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brazil, que dá uma nova forma provisória aos Governos Provinciaes; ficando abolidas as Juntas Provisórias estabelecidas por Decreto de 29 de setembro de 1821.

Constituição Política do Império do Brasil, 1824.

Decreto Imperial de 26 de Março de 1824. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/1824-1899/decreto-38579-26-marco-1824-567113-publicacaooriginal-90525-pe.html> >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

Decreto Imperial de 29 de Julho de 1828. Disponível em:< <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/sn/1824-1899/Decreto-38178-29-julho-1828-566131-publicacaooriginal-89787-pl.html> >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

Decreto Imperial de 27 de Agosto de 1828. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/sn/1824-1899/lei-38193-27-agosto-1828-566160-publicacaooriginal-89801-pl.html> >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

Decreto Imperial de 1º de Outubro de 1828. Disponível em:< <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/Lei/sn/1824-1899/Lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html> >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

Decreto-Lei Imperial de 15 de Outubro de 1827. Disponível em:< [http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/Decreto-Lei\\_imperial.htm](http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/Decreto-Lei_imperial.htm) >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

Decreto Imperial de 15 de Novembro de 1827. Disponível em:< <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/sn/1824-1899/Decreto-38434-15-novembro-1827-566764-publicacaooriginal-90258-pl.html> >. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

O Farol Maranhense (MA) – 1827

## 2) Bibliografia

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **Catálogo dos registros gerais:** registros de atos e da correspondência do Reino e do Governo do Maranhão, 1754-1828. São Luís: Edições SECMA, 2009.

ASSUNÇÃO, Mathias Rohrig. Miguel Bruce e os ‘horrores da anarquia’ no Maranhão (1822-27). In: JANCSÓ, Istvan (org). **Independência:** história e historiografia. São Paulo: Hucitec - Fapesp, 2005, p. 345-378.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAXIAS. **Legislatura da Câmara municipal de Caxias Império:** 4<sup>a</sup> Legislatura (1821-1823). Disponível em: <<http://camara.caxias.ma.gov.br/legislatura-da-camara-municipal-de-caxias-imperio/>>. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

CARVALHO, José Murilo de. (1980 / 1988) **A construção da ordem:** a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COUTINHO, Milson. **O poder legislativo do Maranhão (1830-1930).** São Luís: Edição da assessoria de comunicação social da Assembleia Legislativa do Maranhão, 1981, v.1.

\_\_\_\_\_. **Fidalgos e barões:** uma história da nobiliarquia luso-maranhense. São Luis: Instituto Geia, 2005.

\_\_\_\_\_. **A presença do Maranhão na Câmara dos Deputados:** notas bibliográficas. São Luis: Edições Legenda, 2007.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial:** origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

FERREIRA, Vieira. **Juízes e tribunais do Primeiro Império e da Regência.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”:** Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Niterói: UFF, 2010. Tese de Doutorado - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói: 2010.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias:** Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRINBERG, Keila. Assembleia Constituinte. In: VAINFAS, Ronaldo (org). **Dicionário do Brasil Império.** – Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 58-60.

\_\_\_\_\_. Eleições. In: VAINFAS, Ronaldo (org). **Dicionário do Brasil Império.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 223-224.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). **História Geral da Civilização Brasileira.** São Paulo: Difel, 1962 (tomo II, O Brasil Monárquico, vol.1), p. 9-39.

LAGO, Antonio Bernardino Pereira do. (1822) **Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão**. São Paulo: Siciliano, 2001.

LEME, Marisa Saenz. **Dinâmicas centrípetas na formação do estado monárquico**: o papel do conselho geral da Província de São Paulo. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 28, n. 55, p. 197-215, 2008.

MADUREIRA, Vicente Antonio Rodrigues. **José Candido de Moraes e Silva**: outras histórias (1828-1831). Revista Outros Tempos. Volume 6, número 8, dezembro de 2009 - Dossiê Escravidão, p. 75-95.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário histórico-geográfico da Província do Maranhão 1826-1900**; notas e apuração textual de Jomar Moraes. – 3 ed. – São Luis: Edições AML, 2008.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. O gigante e o espelho. In: **O Brasil Imperial**, volume II: 1831-1870. Keila Grinberg e Ricardo Salles (Orgs.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 13-51.

MEIRELES, Mário. **História do Maranhão**. 2. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 1980.

MONTEIRO, Hamilton M. **Brasil Império**. 3 ed. Editora Ática. São Paulo: 1994.

NORMAS TÉCNICAS PARA TRANSCRIÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS. II Encontro Nacional de Normatização Paleográfica. São Paulo, 16 e 17 set. 1993. Disponível em: <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/Transcreve.pdf>. Último acesso em: 10 de janeiro de 2013.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo de. **Poder local e palavra impressa**: a dinâmica política em torno dos Conselhos Provinciais e da imprensa periódica em São Paulo, 1824-1834. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Teoria política e prática de governar: o delineamento do Estado imperial nas primeiras décadas do séc. XIX. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PRADO, Maria Lígia Coelho; JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco (orgs). **A história na política, a política na história**. São Paulo: Alameda, 2006, p. 45-57.

OLIVEIRA, Nora de Cássia Gomes. **Os ilustres, prudentes e zelosos cidadãos baianos e a construção do Estado Nacional (1824-1831)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2007.

PEREIRA, Vantuil. **Ao soberano congresso**: direitos do cidadão na formação do estado imperial brasileiro (1822-1833). São Paulo: Alameda, 2010.

ROCHA, Antonio Pelalves. **A recolonização do Brasil pelas Cortes**. São Paulo: UNESP, 2009.

RODRIGUES, Rejane Maria Freitas. **Representações políticas no Primeiro Império**: a relação das Câmaras municipais de Itu e Franca com o governo provincial. Dissertação

(Mestrado de História). Faculdade de História Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista. Franca: 2005

SALES, Zeli Efigenia Santos de. **O conselho geral da província e a política de instrução pública em Minas Gerais (1825-1834)**. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

SENADO FEDERAL. **Antônio Pedro da Costa Ferreira** (Barão de Pindaré). Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/senadores/senadores\\_biografia.asp?codparl=1461&li=5&lcab=1843-1844&lf=5](http://www.senado.gov.br/senadores/senadores_biografia.asp?codparl=1461&li=5&lcab=1843-1844&lf=5)>. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

SLEMIAN, Andréa. **Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)**. São Paulo: UNESP, 1999.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ministros: Cândido José de Araújo Viana (Marquês de Sapucaí)**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=282>>. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Ministros: Francisco de Paula Pereira Duarte**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=269>>. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Ministros: José Ascenço da Costa Ferreira**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=360>>. Último acesso em 10 de janeiro de 2013.

TORRES, Milton. **O Maranhão e o Piauí no espaço colonial**. São Luís: Instituto Geia, 2006.

VIVEIROS, Jerônimo de. **Alcântara no seu passado econômico, social e político**. São Luís: Alumar, 1999.